



VINHEDO
PREFEITURA

PA 1472 / 2026

01

DI 03 / 2026

PROCESSO: 1472/2026	MODALIDADE: DJ 03/26
Solicitação de compras/serviços: 37/2026	
Secretaria: Desenvolvimento Urbano	
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção da cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut	
Processo de compra nº: 5122/2026	
Adjudicação: 26/02/2026	
Homologação: 26/02/2026	
Contrato nº 33/2026	Data: 27/02/2026
Empresa: PR PRIME Instalação e manutenção elétrica Ltda	
Volume: 01	



Memo Lic. 19/2026
Ref. Requisição nº 37/2026

Vinhedo/SP, 03 de fevereiro de 2026.

Face a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na Requisição de Compras em epígrafe, objetivando a contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção da cabines primárias do parque Municipal Jayme Ferragut, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, encaminho os documentos em anexo para regular autuação.

Após, retornem-se os presentes autos, com urgência.


CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo	
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Responsável pela Demanda: Silney Fabiano Mendes Fiori	Matrícula: 10890
E-mail: secretaria.sdu@vinhedo.sp.gov.br	Telefone: (19) 3876-9455 – Ramal 1704

1. Objeto da Contratação

Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, conforme especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

2.1. Motivação da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de manutenção e inspeção técnica nas cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut, responsáveis pelo recebimento, transformação e distribuição da energia elétrica em média tensão para atendimento às instalações do equipamento público.

As cabines primárias existentes demandam intervenções periódicas para preservação de suas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas operacionais, interrupções no fornecimento de energia, degradação de componentes, riscos de acidentes elétricos e não conformidades com as normas técnicas vigentes e com as exigências da concessionária de energia elétrica.

A insuficiência de ações preventivas e corretivas compromete a continuidade das atividades esportivas, culturais, recreativas e administrativas realizadas no parque, além de representar riscos ao patrimônio público, aos servidores e aos usuários. Assim, a contratação de mão de obra especializada é medida necessária para assegurar a regularidade do fornecimento de energia, a segurança das instalações e o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

2.2. Objetivos da Contratação

Com a execução dos serviços de manutenção e inspeção das cabines primárias, pretende-se assegurar a confiabilidade e a adequação da infraestrutura elétrica do Parque Municipal Jayme Ferragut, garantindo o correto funcionamento das instalações.

- Os principais objetivos da contratação são:
- Garantir o funcionamento seguro, estável e contínuo das cabines primárias;
- Atender às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia elétrica;
- Reduzir riscos de falhas, interrupções e acidentes elétricos;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos e componentes elétricos;
- Assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas no Parque Municipal;
- Preservar e valorizar o patrimônio público municipal.

3. Quantidade do serviço/produto a ser contratado

3.1. A quantidade a ser contratada deverá ser mensurada após análise da equipe de estudo preliminar, com a confecção dos projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos necessários.



4. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

4.1. A estimativa da presente contratação foi levantada pela área técnica para fins de planejamento orçamentário, com valor de R\$ 50.095,93 (cinquenta mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos). A planilha orçamentária deverá ser confeccionada pela equipe de planejamento da contratação.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos

5.1. Data prevista de entrega/início dos serviços: Início imediato, após o contato.

6. Local da prestação dos serviços/entrega dos produtos

6.1. Endereço do local de entrega/Prestação de Serviços:

Estrada da Boiada, s/n, Parque Municipal Jayme Ferragut – Vinhedo – SP

Latitude: -23.045245, Longitude: -46.983959

7. Indicação dos membros da equipe de Planejamento da Contratação

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Ciência
Diretor	Gustavo Luis Infanger	12642	

8. Indicação de fiscais do contrato

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	E-mail
Diretor	Thiago Solfiati Marciano	303.694.418-42	12589	marciano.thiago@vinhedo.sp.gov.br

9. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

9.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

9.2. Certifico ainda que a referida Demanda está de acordo com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

9.3. Declaro para os devidos fins que qualquer mudança na presente Demanda deverá constar expressamente no Estudo Técnico Preliminar que será preparado.

Vinhedo/SP, 03 de fevereiro de 2026.

Silney Fabiano Mendes Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratações Múltiplas

03/02/2026

Informações Gerais

Identificação	Meio de Contratação	Objeto	Data	Valor Total dos Itens	Valor Real Contratado	Saldo de contratação
1345/2026	-	Reforma no Parque Municipal Jayme Ferragut	02/03/2026	R\$ 8.000.000,00	-	R\$ 8.000.000,00
Total:				R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000.000,00

Itens de Contratação

Contratação: 1345/2026

Nº Lote	Descrição	Qtd	Val. Unitário	Total
-	Contratação de empresa especializada para executar a reforma no Parque Municipal Jayme Ferragut	1	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00

Detalhes dos Itens de DFD vinculados:

DFD	Unidade Demandante	Descrição	Valor Estimado	Quantidade	Correção	Valor Total
762/2026	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Contratação de empresa especializada para executar a reforma no Parque Municipal Jayme Ferragut	R\$ 8.000.000,00	1	-	R\$ 8.000.000,00

PA 1472 - 1 2026
03 / 2026 9

Eventos da Contratação

Contratação: 1345/2026

Sem eventos para esta contratação.

PA 1472 1 - 2026

06

DI 03_1 2026

Detalhamento de Múltiplos DFDs

03/02/2026

1. INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS

Identificação	Unidade Demandante	Descrição sucinta do objeto	Prioridade	Tipo de Contratação	Data da conclusão da contratação	Valor
762/2026	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Reforma no Parque Municipal Jayme Ferragut	Baixa	Nova	02/03/2026	R\$ 8.000.000,00
					Valor Total:	R\$ 8.000.000,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NÃO HÁ PERGUNTAS ADICIONAIS EM NENHUM DFD SELECIONADO.

2. ITENS/PRODUTOS

a. 762/2026

OUTRAS FONTES (R\$ 8.000.000,00)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	REFORMA DO PARQUE JAYME FERRAGUT	Contratação de empresa especializada para executar a reforma no Parque	1	R\$ 8.000.000,00	Serviço	R\$ 8.000.000,00

01 03 / 2026

9

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
			Municipal Jayme Ferragut				
Total: R\$ 8.000.000,00							

3. RESPONSÁVEIS

3.1. 762/2026

3.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO: GUSTAVO LUÍS INFANGER

RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

GERENTE ADMINISTRATIVO: TANIA DE LOURDES ZANOTA

PA 1472 - 1 - 2026

02

DI 03 / 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Processo Administrativo nº: 12026

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut, foi prevista no PACC Municipal (PCA 2026), que foi publicado no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>) item 562 e na Edição nº 2276 do Boletim Municipal do dia 16 de janeiro de 2026 (<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326>) – item 331 e está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, atendendo às diretrizes do Município de Vinhedo para a preservação, operação segura e confiável da infraestrutura elétrica dos equipamentos públicos.

A demanda decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento das cabines primárias, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a segurança das instalações, dos usuários e dos servidores, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia elétrica.

O objeto está compatível com o planejamento orçamentário do exercício, tendo sua estimativa de custos elaborada com base em referências oficiais reconhecidas e em parâmetros de mercado, observando os princípios do planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública Municipal necessita contratar mão de obra especializada para realizar serviços de manutenção e inspeção periódica das cabines primárias instaladas no Parque Municipal Jayme Ferragut, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a confiabilidade do sistema elétrico do equipamento público, por ser um local com eventos frequentes.

As cabines primárias são responsáveis pelo recebimento e transformação da energia em média tensão para níveis adequados de distribuição interna, sendo essenciais para o atendimento das cargas elétricas existentes. A ausência de manutenção e inspeções técnicas regulares pode resultar em falhas operacionais, interrupções no fornecimento de energia, degradação dos equipamentos, riscos de acidentes elétricos e não conformidades com normas técnicas e exigências da concessionária.

A contratação é necessária para garantir a regularidade do fornecimento de energia, a integridade das instalações, a segurança dos usuários e servidores, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas no Parque Municipal, prevenindo falhas, paralisações e danos ao patrimônio público.

4. IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Em análise do já levantado neste estudo técnico preliminar, podemos afirmar que a contratação será de:

OBJETO		
OBRA	SERVIÇO	BEM
X		
HÁ DOMÍNIO UNIFORME NO MERCADO		
COMUM		ESPECIAL
X		
HÁ VIABILIDADE DE DEFINIÇÃO PRECISA		
AUSENTE		PRESENTE
		X

Portanto, pelas características já descritas neste ETP, tecnicamente, a presente contratação se enquadra como Serviços e obras comuns de Engenharia.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Que a empresa tenha expertise e capacitação técnica comprovada para a execução do serviço;
- Que ostente regularidade fiscal, financeira e trabalhista;
- Que ofereça o melhor preço.

Para tanto, passamos a relacionar os requisitos mínimos exigíveis, além daqueles já previstos na Lei nº 14.133/2021:

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação;
- ✓ Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal habilitado/qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação.
- ✓ Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA.
- ✓ Comprovação da relação jurídica entre os responsáveis técnicos e a Licitante, mediante uma das formas previstas na Súmula 25 do TCE/SP.
- ✓ Termo de Compromisso firmado pela Licitante sobre a destinação ambientalmente correta e sustentável de resíduos, entulhos e tratamento correto de materiais resultantes do processo produtivo, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.133/2021
- ✓ Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- ✓ Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- ✓ Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal habilitado/qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação.

REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As licitantes deverão apresentar, como requisito de habilitação, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeiro, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$ILG = \frac{PC + ELP \leq 0,50}{AT}$$

Legenda:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável Longo Prazo
ELP - Exigível Longo Prazo
AT - Ativo Total

- ✓ As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.
- ✓ Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras, conforme estabelecidas no Edital;
- ✓ Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; Os documentos referidos anteriormente limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- ✓ Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado previsto para a licitação objeto deste edital, devidamente integralizado, na forma da lei;
- ✓ Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- ✓ Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os projetos, quando houver.
- ✓ Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos;
- ✓ Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da Lei 14.133/2021;
- ✓ Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- ✓ Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, quando houver, cujos valores deverão estar incluídos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
- ✓ O fornecimento de todo material a ser utilizado para a execução da obra é de responsabilidade da contratada.
- ✓ A empresa deverá executar a obra de acordo com as boas técnicas e normas vigentes. A empresa contratada é responsável por todas as ferramentas necessárias para executar o serviço conforme orçamento e projeto.
- ✓ O transporte dos materiais necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, bem como o transporte dos funcionários.
- ✓ Todo material excedente de escavação e acerto do solo, ou da execução dos serviços, deve ser removido nas proximidades da área trabalhada e será retirado pela contratada.
- ✓ Apresentar na fase licitatória e junto ao contrato, declaração de que dará a correta destinação/descarte, recolhimento e disposição de resíduos, durante a execução do contrato.
- ✓ Se houver necessidade de colocação de terra para acertar o terreno, será disponibilizado pela contratada.
- ✓ O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- ✓ Manter proposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições constantes neste ETP e no Termo de Referência e demais documentos anexos.

NORMAS APLICÁVEIS

- ✓ Especificações Técnicas; Normas Técnicas da ABNT;
- ✓ Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho;
- ✓ Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;
- ✓ Resoluções do DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica – e suas atualizações;

PRAZO DE INÍCIO DA OBRA

O prazo para início da execução do serviço deverá ocorrer em no máximo 7 dias após emissão da Ordem de Serviço.



DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estrada da Boiada, s/n, Parque Municipal Jayme Ferragut – Vinhedo – SP

Latitude: -23.045245, Longitude: -46.983959


METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES

- ✓ A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
- ✓ Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI's e EPC's) que se fizerem necessários para a execução do objeto, inclusive o fornecimento de alimentação e, se for necessário, estadia para os seus técnicos.
- ✓ Fica a cargo da PREFEITURA, a responsabilidade de disponibilizar o livre acesso a área para execução dos serviços.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- ✓ Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço;
- ✓ A mão de obra empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização da obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;
- ✓ A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos de Arquitetura, Executivo, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos memoriais de cada disciplina; deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como os memoriais descritivos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		Obra Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal	
			Orçamento Sintético
Item	Código Banco	Descrição	Total
1		EQUIPE TÉCNICA	35.676,64
2		MANUTENÇÃO E REPARO	14.419,29
			50.095,93

DA VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica **não é obrigatória**, mas poderá ser efetuada **através de e-mail** direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano desta Municipalidade, cujo e-mail está mencionado abaixo, podendo ser realizada, por **qualquer pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente**.

A empresa que se interessar em realizar a visita técnica poderá realizá-la em datas e horários que serão pré-definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano após a publicação do Edital. No horário marcado, o funcionário qualificado estará à disposição para encaminhar os interessados para atestar e acompanhar as visitas.



Cada credenciado somente poderá representar 01 (uma) empresa na visita técnica, e o representante legal da empresa deverá entregar ao servidor que acompanhará a vistoria, **ofício em papel timbrado da empresa contendo a solicitação da visita, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;**

O ofício deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem a representação legal.

É de inteira responsabilidade da proponente, antes de elaborar sua proposta, ter conhecimento total do local onde serão executados os serviços, ficando a critério da empresa sua realização ou não, sendo que a CONTRATANTE se exime de quaisquer responsabilidades futuras diante da não realização da visita ou da execução contratual dos serviços, esclarecendo desde já que a licitante deverá declarar expressamente que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

A proponente que não se interessar em realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de não realização em substituição da visita conforme modelo a ser disponibilizado, assinada pelo seu responsável técnico e pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução.

O atestado de visita técnica ou declaração de não visita deverá ser apresentado juntamente com a proposta, para tanto ficará aberto prazo de visita técnica até o dia anterior à data limite para envio das propostas.

O agendamento da visita técnica aos interessados poderá ser previamente agendado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do e-mail: infanger.gustavo@vinhedo.sp.gov.br.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que prevê a realização do serviço em sua totalidade, **no prazo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço, levando-se em consideração os descontos dos dias de chuva, caso ocorram na vigência do trabalho, anotados no diário de obras e autorizado pelo fiscal do contrato.

Ocorrendo qualquer problema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PREFEITURA mediante conferência, não, excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais.

Caso o objeto não seja aprovado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, providenciar a substituição/adequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela PREFEITURA.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Obra	Bancos	B.D.I.
	Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal	SINAPI - 12/2025 - São Paulo SIURB - 07/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo	25,0%
Cronograma Físico e Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	100,00%
		35.676,64	35.676,64
2	MANUTENÇÃO E REPARO	100,00%	100,00%
		14.419,29	14.419,29
Porcentagem			100,0%
Custo			50.095,93
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			50.095,93

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, encargo atribuído ao Sr Silney Fabiano Mendes Fiori.

A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Sr. Thiago Solfiati Marciano.

O acompanhamento da execução contratual ficará sob a responsabilidade técnica desta equipe de Planejamento Técnico.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, através da SDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- ✓ Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;
- ✓ Fornecer detalhes construtivos que achar necessário para a execução da obra;



- ✓ Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- ✓ Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;
- ✓ Ordenar que para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;
- ✓ Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
- ✓ A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica na solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- ✓ Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados.

FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

Terminada a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral do local e de seus complementos retirando todos os detritos e restos de materiais, que serão removidos com destinação apropriada e providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços. A fiscalização providenciará o recebimento da obra com a inspeção dos itens executados, entrega dos termos de garantia e demais documentos pertinentes aos projetos e execução.

Considerando o disposto no art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que os prazos e métodos para os recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento ou no contrato, adota-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, os seguintes parâmetros de referência:

- ✓ em no máximo 30 (trinta) dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório, contados a partir da comunicação de conclusão dos serviços pela Contratada, devendo este a ser protocolado juntamente com a Medição Final, desde que os serviços estejam realmente concluídos e dentro do prazo contratual;
Observação: neste prazo a equipe de fiscalização do Município deverá entregar à Contratada o Relatório de Pendências do Objeto.
- ✓ em no máximo 90 (noventa) dias para emissão do Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento provisório, mediante comprovação a adequação do objeto aos termos contratuais pela Contratada cumprindo o Relatório de Pendências do Objeto.

Estes prazos servirão de diretriz técnica, podendo ser ajustados no contrato conforme a complexidade e a natureza do objeto.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados na proposta e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato, os itens relacionados no artigo 137 da Lei 14.133/2021. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei 14.133/2021, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, E PRINCIPALMENTE AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, memória de cálculo, relatório fotográfico colorido e diário de obra em meio físico e em mídia digital, que serão submetidos à aprovação pela comissão técnica especial.

Após a aprovação e autorização da medição, a CONTRATADA providenciará a emissão de Nota Fiscal, para pagamento pela PREFEITURA em até 60 (sessenta) dias.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

A equipe de Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar afirma que, para a execução deste serviço, fica dispensada a apresentação de projeto executivo, pois, com a apresentação dos documentos que instruem o procedimento estudo, não existe prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, e que o projeto básico apresentado é suficiente para que tais critérios possam ser observados e cumpridos, nos termos do artigo 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

É de responsabilidade da Contratada o atendimento a todas as normas de Higiene e Segurança do Trabalho, assim como a adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e sinalização.



Em especial, deverá atender o que determina o Código Nacional de Trânsito e as recomendações que faça a Secretaria de Transportes, para a sinalização viária, interrupções e desvios de tráfego. A sinalização noturna deverá conter elementos luminosos e refletivos.

A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o seu término, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de fiscalização. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

INTERFERÊNCIA COM REDES EXISTENTES

A Contratada deverá antes do início da obra informar-se junto às concessionárias de serviço de água, esgoto, eletricidade e telefonia, para detectar as possíveis interferências com seus trabalhos e adequar os projetos.

A correção de qualquer dano causado à rede, aos ramais ou às ligações domiciliares existentes será de exclusiva responsabilidade da Contratada. A relocação de redes cuja interferência não possa ser resolvida pela adequação dos projetos, impedindo, portanto, a execução das obras contratadas, deve ser solicitada pela Contratada à Fiscalização, e será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PREFEITURA mediante medições mensais para conferência, não excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual.

Para execução das obras, a CONTRATADA observará a todo instante as normas vigentes da ABNT-NBR e de acordo com as disposições específicas estabelecidas neste ETP, além das instruções que venha a receber da CONTRATANTE referente a execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para a construção, limpeza, desenvolvimento e demais atividades inerentes aos serviços especializados no presente Termo de Referência.

A CONTRATADA exercerá total vigilância no canteiro de execução dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que por ventura possam ocorrer durante a sua execução.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a contratação que se apresenta, existem inúmeras empresas com capacitação técnica e expertise exigidas, no mercado. Portanto, trata-se de serviço comum de engenharia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a escolha da empresa que oferecer o menor preço global sobre a Planilha Orçamentária apresentada, se adequar ao Cronograma Físico Financeiro e cumpra com o prazo estipulado para entrega do serviço/obra.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A Planilha Orçamentária que segue anexa, foi elaborada com base no projeto básico que também está anexo. O valor estimado na Planilha é de **R\$ 50.095,93 (Cinquenta mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de se tratar de serviços comuns de engenharia pública, cujo parcelamento traria prejuízos ao interesse público, de ordem financeira e estrutural.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia do funcionamento adequado e contínuo das cabines primárias, assegurando a confiabilidade do sistema elétrico;
- Redução do risco de falhas, interrupções no fornecimento de energia e ocorrências de origem elétrica;
- Aumento da vida útil dos equipamentos e componentes elétricos, por meio de manutenções preventivas e corretivas adequadas;
- Atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia elétrica;
- Melhoria dos níveis de segurança para usuários, servidores e prestadores de serviço, prevenindo acidentes elétricos;
- Diminuição de custos com manutenções emergenciais e substituições de equipamentos;
- Garantia da continuidade das atividades e eventos realizados no Parque Municipal Jayme Ferragut.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existem impactos ambientais decorrentes do serviço que se pretende contratar.

Eventuais resíduos gerados, serão de responsabilidade da empresa contratada, que se encarregará de os descartar em local próprio, assinando as declarações e termos de responsabilidade pelo descarte correto, que deverão acompanhar o edital, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Planilha Orçamentária
- Anexo 2 - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo 3 - Projeto Básico
- Anexo 4 - Mapa de Gerenciamento de Risco
- Anexo 5 - ART

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Eng. Gustavo Luis Infanger
Matrícula 12642
CREA: 5061478623

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Obra

Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal

Bancos

SINAPI - 12/2025 - São Paulo
SIURB - 07/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		EQUIPE TÉCNICA		1		35.676,64	35.676,64	71,22 %
1.1	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	41,00	51,25	9.020,00	18,01 %
1.2	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	31,21	39,01	6.865,76	13,71 %
1.3	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	29,69	37,11	6.531,36	13,04 %
1.4	SIURB	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64	165,75	207,18	13.259,52	26,47 %
2		MANUTENÇÃO E REPARO		1		14.419,29	14.419,29	28,78 %
2.1	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	10	20,09	25,11	251,10	0,50 %
2.2	CPOS/CDHU	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	5	131,82	164,77	823,85	1,64 %
2.3	SIURB	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	5	1.261,82	1.577,27	7.886,35	15,74 %
2.4	SIURB	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	m²	1	318,03	397,53	397,53	0,79 %
2.5	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	6	260,97	326,21	1.957,26	3,91 %
2.6	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	15	165,51	206,88	3.103,20	6,19 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

40.078,00
10.017,93
50.095,93


Eng. Gustavo Luis Infanger
CREA: 5061478623
Diretor Administrativo - SDU

DI 05 / 2026

PA 1472 - 1 - 2026

17



VINHEDO
 PREFEITURA

Obra
 Contratação de Mão de Obra especializada para
 manutenção e inspeção das cabines primárias do
 Parque Municipal

Bancos
 SINAPI - 12/2025 - São Paulo
 SIURB - 07/2025 - São Paulo
 CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
 25,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços unitário dos
 insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - BDI 25%

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL								
1	Administração Central								3,00%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS							Total do Grupo	3,00%
1	Riscos								1,00%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA							Total do Grupo	1,00%
1	Seguro e Garantia								0,70%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS							Total do Grupo	0,70%
1	Despesas Financeiras								0,80%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO							Total do Grupo	0,80%
1	Lucro								4,05%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)							Total do Grupo	4,05%
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL								4,00%
2	COFINS - FEDERAL								3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL								0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)								4,50%
								Total do Grupo	12,15%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI $\frac{(((1+A+B+C)*(1+D))*(1+E)/(1-F))-1}{1}$									

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I.)=

25,00%



Obra

Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal

Bancos

Paulo
SIURB - 07/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	EQUIPE TÉCNICA	100,00%	100,00%
2	MANUTENÇÃO E REPARO	35.676,64	35.676,64
		100,00%	100,00%
		14.419,29	14.419,29
			100,0%
			50.095,93
			100,0%
			50.095,93

Eng. Gustavo Luis Infanger
CREA: 5061478623
Diretor Administrativo - SDU

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Reguladora	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Objeto de Análise	Contratação de Mão de Obra Especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, nos termos descritos no ETP, TR, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos.
Evento nº	0

Fases	IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO					TRATAMENTO DO RISCO	
	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)	Descrição do Risco	Alocação do Risco	Ações Preventivas	Resposta ao Evento de Risco (Plano de Contingência)	Responsável(s)	
1	Erro na Elaboração da documentação preparatória na fase interna	Falta de conhecimento; Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes; Erro no preenchimento da documentação	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Dano ao objeto do contrato; Processo Administrativo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	2	2	Baixo	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SADI/licitações; Preenchimento correto da documentação; Cursos Capacitadores; Observância Normas e Legislações de regência.	Relatório ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação.	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
2	Definição de exigências, desconsideradas, de caráter restritivo no ETP, especificamente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e bônus operacional da empresa.	Falta de conhecimento; Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes; Erro no preenchimento da documentação	Discussão dos motivos junto à CM, ou ao TCE-SP ou junto ao TJSP; Atraso no início e consequentemente na entrega dos serviços/obras	1	2	2	Baixo	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SADI/licitações; Preenchimento correto da documentação; Cursos Capacitadores; Observância Normas e Legislações de regência.	Relatório ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação.	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
3	Fase externa da Licitação	Falta de conhecimento; Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes; Erro no preenchimento da documentação	Discussão dos motivos junto à CM, ou ao TCE-SP ou junto ao TJSP; Atraso no início e consequentemente na entrega dos serviços/obras	1	2	2	Baixo	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SADI/licitações; Preenchimento correto da documentação; Cursos Capacitadores; Observância Normas e Legislações de regência.	Relatório ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira e documentação, Correção e Republicação do edital	Secretaria de Desenvolvimento Urbano / Comissão de Licitação	
4	Fase externa da Licitação	Erro no dimensionamento orçamentário, com custo ou muito acima do real ou muito abaixo da realidade de mercado;	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no Planejamento da Prefeitura Municipal de Vinhedo; Atraso no início e consequentemente na entrega dos serviços/obras.	2	2	4	Médio	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Revisão dos valores estimados em caso de licitação fracsada, com avaliação de uma possível repescagem, no entanto, ou verifique junto as empresas do ramo de atividade, quais seriam os melhores as possibilidades pelo serviço, no caso de a licitação ter sido deserta.	Relatório ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação, Correção e Republicação do edital	Secretaria de Desenvolvimento Urbano / Comissão de Licitação	
5	Execução Contratual	Não identificadas	Atraso no início e consequentemente na entrega das obras	1	3	3	Médio	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Previsão de sanções que contemplem essa situação; Observar o prazo de validade da proposta e promover o envio do contrato, dentro desse prazo de validade	Conocer as licitações remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições oferecidas pelo licitante vencedor (§ 2º, art. 90, Lei 14.133/2021); Aplicar as sanções previstas na legislação de regência e no edital	Comissão de Licitação / Setor de Contratos	
6	Execução Contratual	Não identificadas	Atraso no início e consequentemente na entrega das obras	1	2	2	Baixo	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Previsão de sanções que contemplem essa situação; Observar o prazo de validade da proposta e promover o envio do contrato, dentro desse prazo de validade	Conocer as licitações remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições oferecidas pelo licitante vencedor (§ 2º, art. 90, Lei 14.133/2021); Aplicar as sanções previstas na legislação de regência e no edital	Comissão de Licitação / Setor de Contratos / Fiscalização do Contrato	

7	Eexecução Contratual	Atrasos na entrega das geranias contratuais.	Falta de capacidade financeira por parte da empresa. Elevado risco financeiro da empresa.	Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega da obra	Médio	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Previsão de sanções que contemplem essa situação. Observar o prazo de validade da proposta e promover o envio do contrato, dentro desse prazo de validade.	Comissão de Licitação / Setor de Contratos / Fiscalização do Contrato
8	Eexecução Contratual	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por instigação do Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	Falta de planejamento prévio; Falta de acompanhamento da Secretaria Reguladora dos Trâmites da Licitação	Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega da obra. Possibilidade de aumento dos custos de mobilização dos custos de mobilização da equipe e dos equipamentos, atrasos de estrutura para abrigar o canteiro de obras, parcelamento de dias, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	Elevado	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Verificar junto à Secretária que receberá a obra ou serviço de engenharia, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados no contrato.	Fiscalização do Contrato
9	Eexecução Contratual	Alterações no projeto básico / executivo inicialmente contratados, por solicitação do Contratante.	Erro no dimensionamento do(s) projeto(s); Falta no planejamento da Contratada; Falta de conhecimento; Falta de recursos humanos suficientes.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	Médio	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseada nas demandas de cada Secretaria da Prefeitura de Vinhedo. Estudo Técnico Preliminar bem feito e com conhecimento do local onde o serviço/obra será feito, suficiente para a correta dimensionamento dos projetos.	SDU / Equipe de Planejamento do Contrato / Fiscalização do Contrato
10	Eexecução Contratual	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, plantas, especificações ou memórias que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	Erro no dimensionamento do(s) projeto(s); Falta no planejamento da Contratada; Falta de conhecimento; Falta de recursos humanos suficientes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Médio	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico a definição de substitutivos ou superlativos relevantes para o objeto e que tais custos serão absorvidos pela Contratada; Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à Licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SACOL. Licitações.	SDU / Equipe de Planejamento do Contrato / Fiscalização do Contrato
11	Eexecução Contratual	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, plantas, especificações ou memórias que compõe a contratação, em que a elaboração de lastro para o Contrato esteja expressamente supeditado ao instrumento contratatório e/ou seus anexos.	Erro no dimensionamento do(s) projeto(s); Falta no planejamento da Contratada; Falta de conhecimento; Falta de recursos humanos suficientes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Baixo	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico que tais custos serão absorvidos pela Contratada; Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à Licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SACOL. Licitações.	SDU / Equipe de Planejamento do Contrato / Fiscalização do Contrato
12	Eexecução Contratual	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, plantas, especificações ou memórias que compõe a contratação, que sejam relevantes.	Erro no dimensionamento do(s) projeto(s); Falta no planejamento da Contratada; Falta de conhecimento; Falta de recursos humanos suficientes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Médio	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico a definição de substitutivos ou superlativos relevantes para o objeto e que tais custos serão absorvidos pela Contratada; Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à Licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SACOL. Licitações.	SDU / Equipe de Planejamento do Contrato / Fiscalização do Contrato
13	Eexecução Contratual	Divergência entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Erro no dimensionamento do(s) projeto(s); Falta no planejamento da Contratada; Falta de conhecimento; Falta de recursos humanos suficientes.	Atraso dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Médio	Contratada	O ETP deve prever o regime de execução correto. Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definido no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas e/ou suficientes para definir o percentual executado. Caso se adote o regime de execução sob o de empreitada por preço unitário, os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão.	SDU / Equipe de Planejamento do Contrato / Fiscalização do Contrato

14	Execução Contratual	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	Erro no dimensionamento do(s) projeto(s). Falha no planejamento da Contratação, Falha de acompanhamento, Falha de recursos humanos suficientes	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	6	3	2	Médio	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico que em nenhuma hipótese será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada. Revisão trimestral da Documentação que dará lastro à faturação (ETP, TR, Projetos, etc) ANTES do envio à SAULID,Idições.	CSU / Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscalização do Contrato	
15	Execução Contratual	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Erro na execução dos serviços com necessidade de retratamento.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	6	3	2	Médio	Contratada	Fiscalização contínua e ininterrupta in loco. Previsão de cláusulas no ETP que contemplem essa situação.	Fiscalização do Contrato	
16	Execução Contratual	Alteração da legislação, regulamentas e normas que causam alteração no projeto inicialmente contratado.	Não identificadas	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	2	2	1	Baixo	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Não identificadas	Fiscalização do Contrato	
17	Execução Contratual	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Descumprimento administrativo da Contratada, na administração e mau gerenciamento financeiro da Contratada.	Prejuízo aos trabalhadores na execução do objeto; Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Vinhedo.	9	3	3	Elevado	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. Prever ainda sanções que contemplem esta situação; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada. Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Vinhedo e a aplicação das penalidades salariais e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato. Prever também a possibilidade de retenção dos pagamentos devidos à Contratada, para fazer frente as possíveis demandas judiciais.	Redação dos parâmetros de faturas à Contratada em valor proporcional ao cumprimento, em que o atenuado seja proporcional, Rescisão Contratual. Aplicação de responsabilidade para se averiguar se houve falta na fiscalização do contrato.	CSU / Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscalização do Contrato
18	Execução Contratual	Omissão de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Má gestão do canteiro de obras, negligência no uso dos Equipamentos de Proteção Individual. Indisponibilidade das cláusulas contratuais.	Prejuízo ao trabalhador com a omissão de laudo comoral ou peritudo funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Ocorrência o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	6	4	2	Elevado	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho; Avaliar, durante os visitas referentes ao que de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva; Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho; Em caso de penalidades de irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social, assistindo prazo para entrega dos documentos à Fiscalização do Contrato; em caso de descumprimento pela Contratada, a Fiscalização deverá comunicar o acidente, com apoio de SEMAT da Prefeitura de Vinhedo e avaliar a possibilidade de rescisão contratual e retenção de pagamentos devidos à Contratada, de modo a mitigar eventuais demandas judiciais decorrentes da emissão da Contratada, sem prejuízo de outras ações visando a recomposição do erário.	CSU / Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscalização do Contrato

PA 472 / 2026
DI 03 / 2026

19	Execução Contratual	Ocorrências de ruídos e fatos na obra	Não identificadas	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra	2	2	4	Médio	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizar pelo dano e prejuízos oriundos de ruídos e fatos.	Não identificadas.	SDU / Equipe de Planejamento da Contratada
20	Execução Contratual	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Não identificadas	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra	2	2	4	Médio	Compartilhado	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das medidas previstas das últimas 12 meses, sendo justificável atraso na execução da obra somente se os dias de chuvas impedirem, de fato, a continuidade dos serviços. Eventual retardamento registrado no Diário de Obras e também autorizada pela fiscalização.	Avaliar caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas presentes os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a possibilidade de prorrogação da vigência contratual e eventual penalização da Contratada por atraso na entrega do objeto.	SDU / Equipe de Planejamento da Contratada / Fiscalização do Contrato
21	Execução Contratual	Aumento nos custos de quaisquer dos itens que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, mantendo aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Não identificadas	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	2	2	4	Médio	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos itens que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, mantendo aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Não identificadas.	SDU / Equipe de Planejamento da Contratada
22	Execução Contratual	Alteração nos custos de quaisquer dos itens que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, mantendo aumentos ou redução de custos.	Não identificadas	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	2	2	4	Médio	Compartilhado		Prever estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as normas atuais vigentes.	Fiscalização do Contrato
23	Execução Contratual	Prejuízos decorrentes de infortúnios, alinhamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Não identificadas	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atraso na execução do objeto.	1	2	2	Baixo	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de infortúnios, alinhamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas no contrato.	SDU / Equipe de Planejamento da Contratada / Fiscalização do Contrato
24	Execução Contratual	Risco de inadimplência do Contratante.	Quando na arrecadação da Prefeitura Municipal de Vinhedo; revisão das despesas organizacionais; contingenciamento de despesas; falta de repasse da verba estadual ou federal.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Necessidade de reatuação do novo loteção ou de contratação de reatendimento, impedindo no planejamento da Prefeitura Municipal de Vinhedo.	1	2	2	Baixo	Prefeitura Municipal de Vinhedo	Lotação de obra somente com reserva orçamentária indicada pela Secretaria Populacionária.	Planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pelo Contratado.	SDU ou Secretária Gestora do Recurso / Equipe de Planejamento da Contratada / Fiscalização do Contrato
25	Execução Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	Descumprimento contratual	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Necessidade de reatuação do novo loteção ou de contratação de reatendimento, impedindo no planejamento da Prefeitura Municipal de Vinhedo.	1	2	2	Baixo	Contratada	Prever, dentro as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Incluir processo para avaliação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 14.132/2011, se possível. Caso não seja possível, realizar nova licitação.	SDU / Equipe de Planejamento da Contratada / Fiscalização do Contrato / Comissão de Licitação

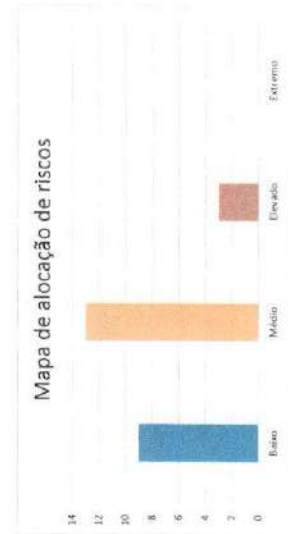
PA 472 / 2026

DI 03 / 2026

		Risco: apenas em situações excepcionais. Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
		Pouco provável o histórico conectado aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado à contratação. Evento casual e inesperado, muito embora raro, há registro de ocorrência.
		Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado à contratação ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conectado.
		Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado à contratação ou há muitos indícios que ocorra nesse horizonte. Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conectado.
		Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado à contratação. Evento repetitivo e consistente.
		Muito baixo: compromisso minimamente o atingimento dos objetivos do contrato (em termos de valor, prazo e qualidade da execução contratual etc.), para fins práticos não altera o alcance do objetivo/resultados do contrato. Impacto insignificante nos objetivos.
		Baixo: comprometida em alguma medida o alcance dos objetivos do contrato (em termos de valor, prazo e qualidade da execução contratual etc.), mas não impede o alcance de maior parte dos objetivos/resultados do contrato. Impacto mínimo nos objetivos.
		Médio: compromete razoavelmente o alcance dos objetivos/resultados do contrato. Impacto moderado nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
		Alto: compromete a maior parte do atingimento dos objetivos/resultados do contrato. Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
		Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento dos objetivos/resultados do contrato. Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

25 eventos de risco previstos:

9
13
3
0



Nível de Risco	1 - 2	Baixo
	3 - 7	Médio
	8 - 14	Elevado
	15 - 25	Extremo

Pelo presente mapa de alocação de risco, verifica-se que a presente contratação apresenta risco médio para a Municipalidade.

Responsável pela elaboração:

Nome: GUSTAVO LUIS INFANCCER Matrícula: 12542



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

DI 03 / 2026
ART de Obra ou Serviço
2620260130907

1. Responsável Técnico

GUSTAVO LUIS INFANGER

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2602826502

Empresa Contratada:

Registro: 5061478623-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo

CPF/CNPJ: 46.446.696/0001-85

Endereço: Rua Humberto Pescarini

Nº: 330

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Vinhedo

UF: SP

CEP: 13280-085

Contrato:

Celebrado em: 23/01/2026

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada da Boiada

Nº:

Complemento: Parque Municipal Jayme Ferragut

Bairro: Vista Alegre

Cidade: Vinhedo

UF: SP

CEP: 13285-210

Data de Início: 23/01/2026

Previsão de Término: 23/01/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Cultural

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Vinhedo

CPF/CNPJ: 46.446.696/0001-85

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de subestação	5,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de subestação	5,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento e Projeto para manutenção das cabines primárias localizadas no Parque Municipal Jayme Ferragut

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

GUSTAVO LUIS INFANGER - CPF: 306.563.188-13

Prefeitura Municipal de Vinhedo - CPF/CNPJ: 46.446.696/0001-85

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 108,39

Registrada em: 02/02/2026

Valor Pago R\$ 108,39

Nosso Número: 2620260130907

Versão do sistema

Impresso em: 02/02/2026 17:00:59



Autenticação de ART
2620260130907



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800
CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

1472 / 2026

27

DI 05 / 2026

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 37/2026

018

Unidade Solicitante: 547 - DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO
Solicitação Nº: 37/2026

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local para Entrega: 13 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - - -
Funcionário: 2385 - TANIA DE LOURDES ZANOTA
tor Indicado:
Orgão Financeiro: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Financeira: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
Legislação / Convenio / Contrato : FINISA

Objeto: Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut.

Justificativa: A Administração Pública Municipal necessita contratar mão de obra especializada para realizar serviços de manutenção e inspeção periódica das cabines primárias instaladas no Parque Municipal Jayme Ferragut, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a confiabilidade do sistema elétrico do equipamento público, por ser um local com eventos frequentes.

As cabines primárias são responsáveis pelo recebimento e transformação da energia em média tensão para níveis adequados de distribuição interna, sendo essenciais para o atendimento das cargas elétricas existentes. A ausência de manutenção e inspeções técnicas regulares pode resultar em falhas operacionais, interrupções no fornecimento de energia, degradação dos equipamentos, riscos de acidentes elétricos e não conformidades com normas técnicas e exigências da concessionária.

A contratação é necessária para garantir a regularidade do fornecimento de energia, a integridade das instalações, a segurança dos usuários e servidores, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas no Parque Municipal, prevenindo falhas, paralisações e danos ao patrimônio público.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 521 - 14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL
Sub-Elemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vlr. Total
1	41.143.175	1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CABINES PREST PRIMÁRIAS DO PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, VINHEDO, SP.	-	50.095,930 0	50.095,93
Total:						R\$ 50.095,93	



Prefeitura Municipal de Vinhedo
 RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000
 UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800
 CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

PA 1472 / - 2026

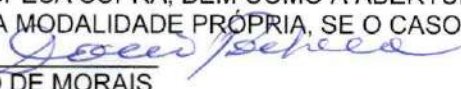
28

DI 05 / 2026

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 37/2026

Total Geral: R\$ 50.095,93

SECRETARIA REQUISITANTE _____ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LIBERADO SOB N° RESERVA _____
Eng.º de Arquitetura e Urbanismo - OAB/SP 257.600
Secretaria Municipal de Administração
 DATA: 7 / 02 / 2026 DATA: 05 / FEV / 2026 DATA: / /

GABINETE DO PREFEITO
 AUTORIZO A DESPESA SUPRA, BEM COMO A ABERTURA
 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRÓPRIA, SE O CASO

 DARIO PACHECO DE MORAIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 A: / /



FA 1472 / 2026

A

DI 03 / 2026

Prefeitura Municipal de Vinhedo

RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800

CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

Nota de Reserva

418/2026

30 janeiro 2026

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
Proj / Ativ.: 1008 - REFORMA E ADEQUAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento Despesa:: 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-elemento de Despesa: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Item de Despesa: -
Ficha: 521 - 14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 1100000 - GERAL

Valor da Reserva: 50.095,93

CINQUENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS

Histórico da Reserva:

Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut.

Projeto: -
Dotação Orçamentária: 521 - 14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000
Saldo Anterior da Dotação: 1.000.000,00
Valor desta Reserva: 50.095,93
Valor Desbloqueado/Cancel: 0,00
Saldo da Reserva: 50.095,93
Saldo Atual da Dotação: 949.904,07
Licitação: /
Processo: /
Cotação: /
Emitente: ZANOTA.TANIA
Responsável: ZANOTA.TANIA
Solicitação: /

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Janeiro	50.095,93	0,00	0,00	50.095,93



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- () Sim
(X) Não

1. Objeto

Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, conforme especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

2. Justificativa:

A contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado, seguro e contínuo do sistema elétrico de média tensão que atende ao equipamento público.

As cabines primárias são responsáveis pelo recebimento, transformação e distribuição da energia elétrica para as diversas instalações do parque, sendo, portanto, essenciais para a realização das atividades esportivas, culturais, recreativas e administrativas desenvolvidas no local. A ausência de manutenção periódica e inspeções técnicas pode ocasionar falhas operacionais, interrupções no fornecimento de energia, riscos de acidentes elétricos, danos a equipamentos e não conformidades com as normas técnicas vigentes e com as exigências da concessionária de energia elétrica.

A contratação pretendida visa a execução de serviços preventivos e corretivos, incluindo inspeções, limpeza técnica, ajustes, substituição de componentes e testes, garantindo a confiabilidade das instalações, a segurança dos usuários, servidores e prestadores de serviços, bem como a preservação do patrimônio público.

Trata-se, portanto, de medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados no Parque Municipal Jayme Ferragut, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

3. Descrição da Solução:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e responsável técnico habilitado, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como inspeção técnica das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut.

Os serviços compreenderão, dentre outros, a realização de inspeções visuais e técnicas, limpeza do posto primário, limpeza e pintura de barramentos, verificação de conexões, reaperto de componentes, substituição de barramentos e disjuntores quando necessário, instalação de proteções em policarbonato, realização de testes operacionais e demais procedimentos necessários para restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade das instalações elétricas.

A execução deverá ocorrer conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão) e ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), bem como em conformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica local.

A solução prioriza ações padronizadas, mensuráveis e compatíveis com práticas consolidadas no mercado, permitindo controle objetivo da execução, fiscalização eficaz e pagamento conforme serviços efetivamente realizados.



4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

No caso em comento, a prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, que prevê a realização da obra em sua totalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, levando-se em consideração os descontos dos dias de chuva, caso ocorram na vigência do trabalho, anotados no diário de obras e autorizado pelo fiscal do contrato. Ocorrendo qualquer problema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PREFEITURA mediante conferência, não excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais. Caso o objeto não seja aprovado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, providenciar a substituição/adequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela PREFEITURA. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual..

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Estrada da Boiada, s/n, Parque Municipal Jayme Ferragut – Vinhedo – SP
Latitude: -23.045245, Longitude: -46.983959

6. Requisitos da Contratação

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Que a empresa tenha expertise e capacitação técnica comprovada para a execução do projeto (anexo);
- Que ostente regularidade fiscal, financeira e trabalhista;
- Que ofereça o melhor preço.

REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação;
- Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal habilitado/qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação.
- Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA.
- Comprovação da relação jurídica entre os responsáveis técnicos e a Licitante, mediante uma das formas previstas na Súmula 25 do TCE/SP.
- Termo de Compromisso firmado pela Licitante sobre a destinação ambientalmente correta e sustentável de resíduos, entulhos e tratamento correto de materiais resultantes do processo produtivo, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.133/2021

Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal habilitado/qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- ✓ Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica- ART de todos os projetos, quando houver.
- ✓ Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos;



- ✓ Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da Lei 14.133/2021;
- ✓ Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- ✓ Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, quando houver, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
- ✓ O fornecimento de todo material a ser utilizado para a execução da obra é de responsabilidade da contratada.
- ✓ A empresa deverá executar a obra de acordo com as boas técnicas e normas vigentes. A empresa contratada é responsável por todas as ferramentas necessárias para executar o serviço conforme orçamento e projeto.
- ✓ O transporte dos materiais necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, bem como o transporte dos funcionários.
- ✓ Todo material excedente de escavação e acerto do solo, ou da execução dos serviços, deve ser removido nas proximidades da área trabalhada e será retirado pela contratada.
- ✓ Apresentar na fase licitatória e junto ao contrato, declaração de que dará a correta destinação/descarte, recolhimento e disposição de resíduos, durante a execução do contrato.
- ✓ Se houver necessidade de colocação de terra para acertar o terreno, será disponibilizado pela contratada.
- ✓ O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- ✓ Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições constantes neste ETP e no Termo de Referência e demais documentos anexos.



NORMAS APLICÁVEIS

- ✓ Especificações Técnicas: Normas Técnicas da ABNT:
- ✓ Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho:
- ✓ Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações:
- ✓ Resoluções do DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica- e suas atualizações:

PRAZO DE INÍCIO DA OBRA

O prazo para início da execução do serviço deverá ocorrer em no máximo 7 dias após emissão da Ordem de Serviço.

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES

- ✓ A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução,
- ✓ Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI's e EPC's) que se fizerem necessários para a execução do objeto, inclusive o fornecimento de alimentação e, se for necessário, estadia para os seus técnicos.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- ✓ Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço:
- ✓ À mão de obra empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização da obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente:
- ✓ A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos de Arquitetura, Executivo, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos memoriais de cada disciplina: deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências: A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra-cópias de todos os projetos, bem como os memoriais descritivos.

FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

Terminada a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral do local e de seus complementos retirando todos os detritos e restos de materiais, que serão removidos com destinação apropriada e providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços. A fiscalização providenciará o recebimento da obra com a inspeção dos itens executados, entrega dos termos de garantia



e demais documentos pertinentes aos projetos e execução.

Considerando o disposto no art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que os prazos e métodos para os recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento ou no contrato, adota-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, os seguintes parâmetros de referência:

– em no máximo 30 (trinta) dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório, contados a partir da comunicação de conclusão dos serviços pela Contratada, devendo este a ser protocolado juntamente com a Medição Final, desde que os serviços estejam realmente concluídos e dentro do prazo contratual;

Observação: neste prazo a equipe de fiscalização do Município deverá entregar à Contratada o Relatório de Pendências do Objeto.

– em no máximo 90 (noventa) dias para emissão do Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento provisório, mediante comprovação a adequação do objeto aos termos contratuais pela Contratada cumprindo o Relatório de Pendências do Objeto.

Estes prazos servirão de diretriz técnica, podendo ser ajustados no contrato conforme a complexidade e a natureza do objeto.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados na proposta e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato, os itens relacionados no artigo 137 da Lei 14.133/2021. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei 14.133/2021, podendo acarretar consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Fica dispensada a apresentação de projeto executivo, pois, com a apresentação dos documentos que instruem o presente estudo, não existe prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, e que o projeto básico apresentado é suficiente para que tais critérios possam ser observados e cumpridos, nos termos do artigo 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

É de responsabilidade da Contratada o atendimento a todas as normas de Higiene e Segurança do Trabalho, assim como a adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e sinalização.

A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o seu término, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de fiscalização. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

INTERFERÊNCIA COM REDES EXISTENTES

A Contratada deverá antes do início de cada trecho, informar-se junto às concessionárias de serviço de água, esgoto, eletricidade e telefonia, para detectar as possíveis interferências com seus trabalhos e adequar os projetos, se for o caso.

A correção de qualquer dano causado à rede, aos ramais ou às ligações domiciliares existentes será de exclusiva responsabilidade da Contratada. A relocação de redes cuja interferência não possa ser resolvida pela adequação dos projetos, impedindo, portanto, a execução das obras contratadas, deve ser solicitada pela Contratada à Fiscalização, e será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PREFEITURA mediante medições mensais para conferência, não excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de Irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual. Para execução das obras, a CONTRATADA observará a todo instante as normas vigentes da ABNT-NBR e de acordo com as disposições específicas estabelecidas, além das instruções que venha a receber da CONTRATANTE referente à execução dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias. A CONTRATADA exercerá total vigilância no canteiro de execução dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que por ventura possam ocorrer durante a sua execução.

7. Execução do Objeto

O Objeto deverá ser executado de acordo com as normas pré-estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, anexos a este Termo de Referência.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor do Contrato

Nome: Silney Fabiano Mendes Fiori
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 158.633.538-30

Fiscal do Contrato

Nome: Thiago Solfiati Marciano
Cargo: Diretor de Obras Públicas
Matrícula: 12589
CPF: 303.694.418-42

FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, encargo atribuído ao Sr Silney Fabiano Mendes Fiori, CPF: 158.633.538-30. A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Sr. Thiago Solfiati Marciano, CPF 303.694.418-42. O acompanhamento da execução contratual ficará sob a responsabilidade técnica desta equipe de Planejamento Técnico. O MUNICÍPIO DE VINHEDO, através da SDU- Secretaria de Desenvolvimento Urbano efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- ✓ Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;
- ✓ Fornecer detalhes construtivos que achar necessário para a execução da obra;
- ✓ Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- ✓ Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;
- ✓ Ordenar que para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;



- ✓ Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
- ✓ A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica na solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- ✓ Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados.

9. Critério de Medição e Pagamento

As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, E PRINCIPALMENTE AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, memória de cálculo, relatório fotográfico colorido e diário de obra em meio físico e em mídia digital, que serão submetidos à aprovação pela comissão técnica especial.

Após a aprovação e autorização da medição, a CONTRATADA providenciará a emissão de Nota Fiscal, para pagamento pela PREFEITURA em até 60 (sessenta) dias.

10. Dotação Orçamentária:

Número:	521 14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, VINHEDO, SP.
Exercício:	2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi estimado em **R\$ 50.095,93** (Cinquenta mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

Foi levantado através da Tabela Pública, SINAPI - 12/2025 - São Paulo, SIURB - 07/2025 - São Paulo, CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo.

Certifico que a pesquisa de preços realizada por este servidor cumpre com os requisitos estampados no art.23 da Lei 14.133/2021

Gustavo Luís Infanger – Servidor responsável pela Planilha de Preços
CPF 306.563.188-13
Matrícula 12642



Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente contratação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de contratação, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, em 03 de fevereiro de 2026


Silney Fabiano Mendes Fiori
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Thiago Solfiati Marciano

DI 03 / 2026

De: Elizeu Rodrigues <elma.montagem@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 16:54
Para: Thiago Solfiati Marciano
Assunto: Re: ENC: Cotação - Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP)
Anexos: ORÇAMENTO ELMA - PARQUE VINHEDO (2).pdf

Boa tarde segue a cotação solitada.

ATT/ Elizeu Varela (11)97368-8248

Elma Montagem Industrial Contato:(11)4407-1119

Em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 às 14:11:18 BRT, Thiago Solfiati Marciano <marciano.thiago@vinhedo.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Reencaminhando a solicitação.



Eng. **Thiago Solfiati Marciano**

Diretor de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rua João Corazzari, nº 361 – Centro, Vinhedo/SP

De: Thiago Solfiati Marciano

Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 10:45

Para: 'contato@tocadoartista.com.br' <contato@tocadoartista.com.br>

Cc: Gustavo Infanger <infanger.gustavo@vinhedo.sp.gov.br>; Silney Fabiano Mendes Fiori <fiori.fabiano@vinhedo.sp.gov.br>

Assunto: Cotação - Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP)

Boa tarde,

Solicito a vossa empresa cotação para Contratação de Mão de Obra Especializada para Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP), discriminados a seguir:

- Análise de funcionamento das cabines, através de verificação da regulação e atuação do relé de proteção e funcionamento dos demais componentes.

39

- Medição da resistência de isolamento dos cabos de energia de média tensão para verificação do estado atual em condições de potência elevada de carga

PA 1472 - 1 - 2026

- Limpeza geral e o reaperto de componentes, disjuntores, barramentos e conectores das cabines

A Quadros Elétricos de Baixa Tensão

DI 05 / 2026

- Manutenções em cabeamentos, dispositivos e componentes dos quadros gerais de distribuição

- Elaboração de relatório com resultados, diagnósticos e recomendações para futuras manutenções necessárias

- Emissão de ART

A proposta deverá conter a planilha abaixo com os respectivos preços unitários e preços totais de cada serviço e o preço global.

Deverá conter também a validade da proposta.

Item	Descrição
1	EQUIPE TÉCNICA
1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
1.3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
1.4	ENGENHEIRO DA OBRA
2	MANUTENÇÃO E REPARO
2.1	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE
2.2	BARRAMENTO DE COBRE NU
2.3	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS
2.4	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A

Atenciosamente,



Eng. **Thiago Solfiati Marciano**

Diretor de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rua João Corazzari, nº 361 – Centro, Vinhedo/SP

PA 1472 - 1 2026

40

DI 03_1 2026

Elma Montagem - Industrial Ltda ME.

Soluções em montagens Industriais

Orçamento n° 1260004

27/01/2026

A/C :Eng. Thiago Solfiati Marciano

ASSUNTO: Serviços de Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP)

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	EQUIPE TÉCNICA		1,00	R\$ 34.431,36	R\$ 34.431,36
1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 49,46	R\$ 8.704,96
1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 37,65	R\$ 6.626,40
1.3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 35,81	R\$ 6.302,56
1.4	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64,00	R\$ 199,96	R\$ 12.797,44
2	MANUTENÇÃO E REPARO		1,00	R\$ 13.916,50	R\$ 13.916,50
2.1	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	10,00	R\$ 24,22	R\$ 242,20
2.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	5,00	R\$ 159,02	R\$ 795,10
2.3	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	5,00	R\$ 1.522,30	R\$ 7.611,50
2.4	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	m²	1,00	R\$ 383,67	R\$ 383,67
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	6,00	R\$ 314,83	R\$ 1.888,98
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	15,00	R\$ 199,67	R\$ 2.995,05
				BDI	25,00%
REÇO GLOBAL					R\$ 48.347,86

Rua: Julio Gallotti n° 283 - Jordanésia - CEP 07760-000 - Cajamar/ SP.
 Fone/Fax: (11) 4407-1119- Com: (11) 7368-8248 - e-mail: elma.montagem@yahoo.com.br

CNPJ 05.379.963/0001-61

PA 1472 - 1 - 2026

42

DI 03 / 2026

Elma Montagem - Industrial Ltda ME.

Soluções em montagens Industriais

Orçamento n° 1260004

27/01/2026

Senhores, cientes de termos trabalhado a nossa proposta em acordo com as necessidades apresentadas em visita técnica apresentamos nossa proposta com o intuito de atender as necessidades de manutenção e correção das instalações elétricas do Parque Jaime Ferragut - Vinhedo/SP.

Salientamos que quaisquer outros serviços ou necessidades que estiverem fora deste escopo de fornecimento serão tratados em uma outra proposta.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Custo total da prestação incluso NF.....R\$ 48.347,86

Horário de trabalho: Comercial (07h00 a 17:00 h)

Prazo de pagamento: 30 dias a contar a emissão da NF

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,

Elizeu Varela
ELMA Montagens



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PA 1472 - 1 - 2026

43

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DI 05 / 2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.379.963/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002	
NOME EMPRESARIAL ELMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JULIO GALIOTTI	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****	
CEP 07.760-000	BAIRRO/DISTRITO JORDANESIA	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELMA.ENGENHARIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 4407-1119		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 10:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.379.963/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

ELMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRIZEU RODRIGUES VARELA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/02/2026 às 10:02 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 05.379.963/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:22 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **AF28.CD14.8526.2ADC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

DI 03_1 2026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.379.963/0001-61
Razão Social: ELMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Endereço: RUA JULIO GALIOTTI 283 / JORDANESIA / CAJAMAR / SP / 07760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012706091212554829

Informação obtida em 04/02/2026 10:06:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PA 1472 1 - 2026

DI 05 / 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.379.963/0001-61

Certidão nº: 7675084/2026

Expedição: 04/02/2026, às 10:07:53

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.379.963/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Procuradoria da Dívida Ativa

DI 03 / 2026

**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 05.379.963

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78721490

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/02/2026 11:10:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

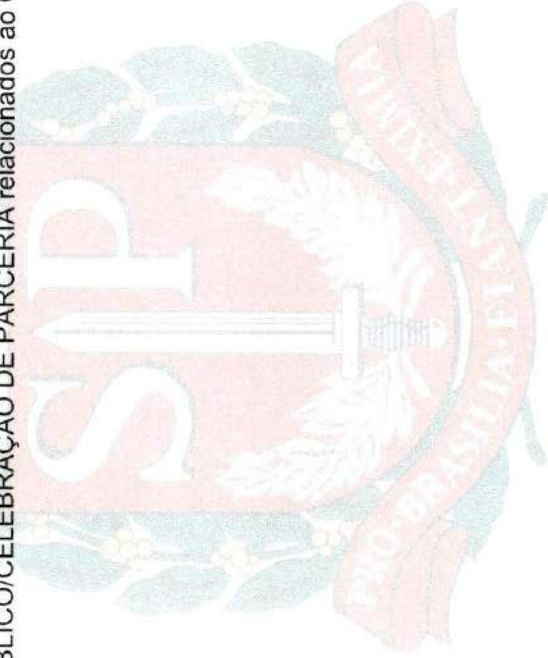
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/02/2026, às 10h11, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 05.379.963/0001-61 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/02/2026, às 10h11.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **adaec30e-5cb8-4c72-9a42-6bd0928fdff4**
ou acesse utilizando o QR Code



PA 1472 - 1
DI 03_1 2026

2026

Página: 1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELMA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.379.963/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:53 do dia 04/02/2026 , com validade até o dia 06/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: p77VH0hOCVIVZ9VijP3Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Thiago Solfiati Marciano

DT 03 / 2026

De: Contato <contato@tocadoartista.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 12:50
Para: Thiago Solfiati Marciano
Cc: juridico@tocadoartista.com.br
Assunto: Re: Cotação - Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque
Anexos: Orçamento (2).pdf

Boa tarde Thiago.
Segue anexo Orçamento solicitado.
Estamos a disposição para qualquer dúvida e esclarecimentos.
Favor confirmar o recebimento.
Contato 19 99891-7179
Att. Atanael de Oliveira

Enviado via [UOL Mail Pro](#)

Assunto: ENC: Cotação - Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP)
De: marciano.thiago@vinhedo.sp.gov.br
Enviado em: 26 de janeiro de 2026 14:11
Para: elma.montagem@yahoo.com.br, contato@tocadoartista.com.br

Boa tarde,

Reencaminhando a solicitação.



Eng. Thiago Solfiati Marciano

Diretor de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rua João Corazzari, nº 361 – Centro, Vinhedo/SP

De: Thiago Solfiati Marciano
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 10:45
Para: 'contato@tocadoartista.com.br' <contato@tocadoartista.com.br>
Cc: Gustavo Infanger <infanger.gustavo@vinhedo.sp.gov.br>; Silney Fabiano Mendes Fiori <fiori.fabiano@vinhedo.sp.gov.br>
Assunto: Cotação - Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP)

Boa tarde,

Solicito a vossa empresa cotação para Contratação de Mão de Obra Especializada para Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP), discriminados a seguir:

- Análise de funcionamento das cabines, através de verificação da regulagem e atuação do relé de proteção e funcionamento dos demais componentes.
- Medição da resistência de isolamento dos cabos de energia de média tensão para verificação do estado atual em condições de potência elevada de carga
- Limpeza geral e o reaperto de componentes, disjuntores, barramentos e conectores das cabines

A Quadros Elétricos de Baixa Tensão

- Manutenções em cabeamentos, dispositivos e componentes dos quadros gerais de distribuição
- laboração de relatório com resultados, diagnósticos e recomendações para futuras manutenções necessárias
- Emissão de ART

A proposta deverá conter a planilha abaixo com os respectivos preços unitários e preços totais de cada serviço e o preço global.

Deverá conter também a validade da proposta.

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Preço Tc
1	EQUIPE TÉCNICA		1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		
1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		
1.3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		
1.4	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64,00		
2	MANUTENÇÃO E REPARO		1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	10,00		
2.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	5,00		
2.3	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	5,00		
2.4	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	m²	1,00		
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	6,00		
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	15,00		
				BDI	25,00%
				PREÇO GLOBAL	R\$ 0,00

Atenciosamente,



Eng. **Thiago Solfiati Marciano**
Diretor de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Rua João Corazzari, nº 361 – Centro, Vinhedo/SP

PA 1472 - 1 - 2026

53

DI 03 / 2026

Senhores,

PA 1472 / 2026

Em atendimento à solicitação recebida, encaminhamos a proposta abaixo:

DI 03 / 2026

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	EQUIPE TÉCNICA		1,00	R\$ 34.431,36	R\$ 34.431,36
1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 49,46	R\$ 8.704,96
1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 37,65	R\$ 6.626,40
1.3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 35,81	R\$ 6.302,56
1.4	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64,00	R\$ 199,96	R\$ 12.797,44
2	MANUTENÇÃO E REPARO		1,00	R\$ 13.916,50	R\$ 13.916,50
2.1	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	10,00	R\$ 24,22	R\$ 242,20
2.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	5,00	R\$ 159,02	R\$ 795,10
2.3	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	5,00	R\$ 1.522,30	R\$ 7.611,50
2.4	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	m ²	1,00	R\$ 383,67	R\$ 383,67
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	6,00	R\$ 314,83	R\$ 1.888,98
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	15,00	R\$ 199,67	R\$ 2.995,05
				BDI	25,00%
PREÇO GLOBAL					R\$ 48.347,86

Valor total: R\$ 48.347,86 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).

Vinhedo, 29 de janeiro de 2026.

40.460.859/0001-06

TOCA DO ARTISTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

AV. JOÃO PESCARINI, 670 - 1º ANDAR SALA 4
CENTRO - CEP: 13.280-444

VINHEDO - SP

TOCA DO ARTISTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.460.859/0001-06

ATANAEL DE OLIVEIRA SILVA (representante legal)

RG: 38.596.227-7 | CPF: 660.362.675-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PA 1472 - 1 - 2026

SS

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DI 03 / 2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.460.859/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOCA DO ARTISTA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO PESCARINI	NÚMERO 670	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 4
---------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 13.280-144	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TOCADOARTISTA.COM.BR	TELEFONE (19) 9891-7179
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 10:03:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PA 1472 - 1 - 2026

56

DI 03 / 2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.460.859/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO PESCARINI	NÚMERO 670	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 4
--	----------------------	--------------------------------------

CEP 13.280-144	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TOCADOARTISTA.COM.BR	TELEFONE (19) 9891-7179
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **10:03:07** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P A 1472 - 1 - 2026

57

DI 03 2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.460.859/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO PESCARINI	NÚMERO 670	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 4
---------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 13.280-144	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TOCADOARTISTA.COM.BR	TELEFONE (19) 9891-7179
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 10:03:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

PA 1472 -- 1 - 2026
58

DI 03_1 2026

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.460.859/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ATANAE DE OLIVEIRA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/02/2026 às 10:03 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.460.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:55 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **FD7C.32F9.B84C.54C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.460.859/0001-06
Razão Social: TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV JOAO PESCARINI 670 ANDAR 1 / CENTRO / VINHEDO / SP / 13280-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2026 a 26/02/2026

Certificação Número: 2026012802421470125536

Informação obtida em 04/02/2026 10:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PÁ 1472 / 2026

DI 03 / 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.460.859/0001-06

Certidão n°: 7675228/2026

Expedição: 04/02/2026, às 10:08:10

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.460.859/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 40.460.859

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 78721712

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/02/2026 11:10:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

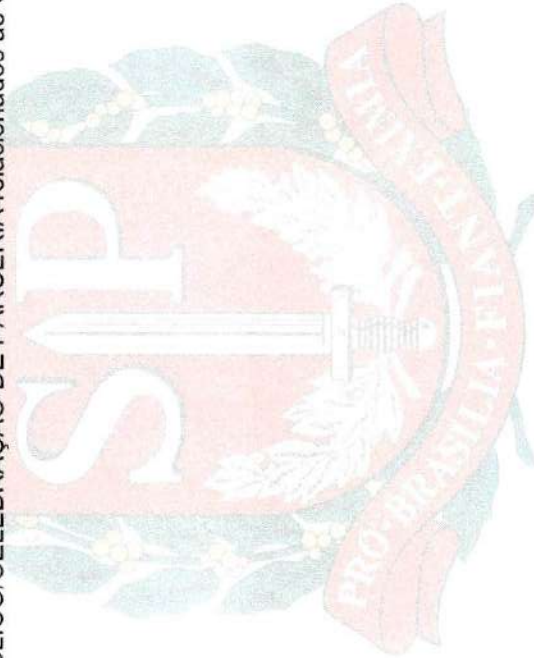
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/02/2026, às 10h11, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 40.460.859/0001-06 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/02/2026, às 10h11.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 81fed74f-e795-462f-bb29-19b2bf8f7a3a

ou acesse utilizando o QR Code



PA 1472 1 - 2026
63
DI 03 / 2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.460.859/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:54 do dia 04/02/2026 , com validade até o dia 06/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AI8BLbjmsfe7ls693kEu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Thiago Solfiati Marciano

01 05 / 2026

De: Pedro Sérgio de Oliveira <engenharia@prprime.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 13:48
Para: Thiago Solfiati Marciano
Assunto: MANUTENÇÃO CABINES NO PARQUE
Anexos: ORÇA_SERV_ENG_ELET_PARQUE MUNICIPAL.pdf

Boa tarde Thiago! Tudo bem ?

Segue a nossa proposta comercial para realização de manutenção nas cabines de força do Parque Municipal Jaime Ferragut conforme visita técnica realizada e exigências do responsável ok. qualquer dúvida estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pedro Sergio Oliveira de Paula
Engenheiro Eletricista
CREA: 5069103435
I.: (11) 4407-6173
Cel.: (11) 9 8349-0854



Soluções e serviços em Engenharia Elétrica

CNPJ 20.465.305/0001-86 - I.E. 241.052.025.113 

E-mail engenharia@prprime.com.br

Site: www.prprime.com.br

PABX: 4407 6173

PA 1472 / 2026

DI 05 / 2026

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO: 012_01/26

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LAUDO

1. DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Vinhedo

CONTATO: Eng. Thiago Solfiati Marciano

E-MAIL: marciano.thiago@vinhedo.sp.gov.br

ENDEREÇO: Parque Municipal Jaime Ferraguti – Vinhedo/SP

TELEFONE:



Soluções e serviços em Engenharia Elétrica

CNPJ 20.465.305/0001-86 - I.E. 241.052.025.113



E-mail engenharia@prprime.com.br

Site: www.prprime.com.br

PABX: 4407 6173

PA 1472 / - 2026

DI 05 / 2026

2. OBJETIVO

Conforme nos foi relatado, considerando os problemas ocorridos nas edições anteriores e a necessidade de preparação das instalações elétricas para receber a Festa da Uva de 2026, faz-se urgente e necessário a contratação de mão de obra especializada para a execução do serviço de: correção, manutenção, inspeção, diagnóstico e levantamento das condições de funcionamento do sistema, visando principalmente evitar-se o risco da ocorrência de problemas graves durante o evento, além de, dar início ao processo de reforma/recuperação completa do sistema elétrico que encontra-se em estado precário.

3. ESCOPO GERAL

➤ **Análise do Funcionamento da Cabine 1 (primária)**

Serão verificados a regulagem e atuação do relé de proteção e o funcionamento dos demais componentes da cabine como: disjuntor, chave seccionadora, transformador, muflas e conexões, através de ensaios elétricos – resistência de isolamento, resistência de contato e resistência ôhmica.

➤ **Cabos de Distribuição de Energia em Média Tensão**

Será feito a medição da resistência de isolamento dos cabos para verificação do estado atual dos mesmos, visando detectar qual a probabilidade de ocorrência de possível defeito (fuga ou curto-circuito) durante o uso em condições de potência elevada de carga.

➤ **Limpeza Geral e Reaperto das Cabines**

Será feito a limpeza geral e o reaperto de componentes, disjuntores, barramentos e conectores das cabines em funcionamento.

➤ **Quadros Elétricos de Baixa Tensão**

Serão feitas manutenções nos quadros gerais de distribuição situados nos 3 galpões de realização de eventos, consistindo em: organização dos cabos, limpeza geral e reaperto dos componentes, troca de disjuntores danificados, proteção dos barramentos e identificação dos circuitos.



Soluções e serviços em Engenharia Elétrica

CNPJ 20.465.305/0001-86 - I.E. 241.052.025.113

68

E-mail engenharia@prprime.com.br

Site: www.prprime.com.br

PABX: 4407 6173

PA 1472 1- 2026

➤ **Emissão de Relatório**

DI 03 / 2026

Será emitido relatório com o resultado das medições, diagnóstico e apontamentos das condições dos equipamentos e componentes das cabines com as recomendações para programação de futuras manutenções necessárias. Será recolhida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre o laudo emitido.

4. VALORES

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	EQUIPE TÉCNICA		1,00	R\$ 33.470,08	R\$ 33.470,08
1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 48,07	R\$ 8.460,32
1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 36,60	R\$ 6.441,60
1.3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 34,81	R\$ 6.126,56
1.4	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64,00	R\$ 194,40	R\$ 12.441,60
2	MANUTENÇÃO E REPARO		1,00	R\$ 13.529,32	R\$ 13.529,32
2.1	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	10,00	R\$ 23,56	R\$ 235,60
2.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	5,00	R\$ 154,60	R\$ 773,00
2.3	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	5,00	R\$ 1.479,93	R\$ 7.399,65
2.4	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	m ²	1,00	R\$ 373,00	R\$ 373,00
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	6,00	R\$ 306,07	R\$ 1.836,42
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	15,00	R\$ 194,11	R\$ 2.911,65

	BDI	25,00%
	PREÇO GLOBAL	R\$ 46.999,40



CNPJ 20.465.305/0001-86 - I.E. 241.052.025.113

69

E-mail engenharia@prprime.com.br

Site: www.prprime.com.br

PABX: 4407 6173

Soluções e serviços em Engenharia Elétrica

5. VALIDADE DO ORÇAMENTO:

- 30 dias corridos.

PA 1472 / - 2026

DI 05 / 2026

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A combinar entre as partes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 30 dias após o início.

8. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO E DATA DE INÍCIO

- A ser combinado entre as partes.

Vinhedo, 25 de Janeiro de 2026.



Pedro Sergio O. de Paula
CREA SP 5069103435

PR Prime
Soluções e Serviços em Engenharia

Avenida Arujá, 7B - Cajamar SP - CEP 07787-530

Thiago Solfiati Marciano

DI 00 / 2026

De: Thiago Solfiati Marciano
Enviado em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 10:45
Para: 'contato@romaoprojetoseletricos.com.br'; 'engenharia@prprime.com.br'
Cc: Gustavo Infanger, Silney Fabiano Mendes Fiori
Assunto: Cotação - Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP)

Boa tarde,

Solicito a vossa empresa cotação para Contratação de Mão de Obra Especializada para Serviços De Correção, Manutenção, Inspeção, Diagnóstico e Levantamento das Condições de Funcionamento do Sistema de Instalações Elétricas Do Parque Municipal Jaime Ferragut (Vinhedo/SP), discriminados a seguir:

- Análise de funcionamento das cabines, através de verificação da regulagem e atuação do relé de proteção e funcionamento dos demais componentes.
- * Medição da resistência de isolamento dos cabos de energia de média tensão para verificação do estado atual em condições potência elevada de carga
- Limpeza geral e o reaperto de componentes, disjuntores, barramentos e conectores das cabines A Quadros Elétricos de Baixa Tensão
- Manutenções em cabeamentos, dispositivos e componentes dos quadros gerais de distribuição
- Elaboração de relatório com resultados, diagnósticos e recomendações para futuras manutenções necessárias
- Emissão de ART

A proposta deverá conter a planilha abaixo com os respectivos preços unitários e preços totais de cada serviço e o preço global.

Deverá conter também a validade da proposta.

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Preço Tc
1	EQUIPE TÉCNICA		1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		
1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		
1.3	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		
1.4	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64,00		
2	MANUTENÇÃO E REPARO		1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	10,00		
2.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	5,00		
2.3	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	5,00		
2.4	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	m²	1,00		
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	6,00		
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	15,00		
				BDI	25,00%
				PREÇO GLOBAL	R\$ 0,00

Atenciosamente,

**Eng. Thiago Solfiati Marciano**

Diretor de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rua João Corazzari, nº 361 – Centro, Vinhedo/SP

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**

E.P. JUNDIAI 172

ROSINEIA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de João Monlevade/MG, filha de JOSE RAMOS DE ARAUJO e ELZA GOMES DE ARAUJO, nascido em 26/02/1973, portadora da cédula de identidade RG nº 34985302-2/SSP-SP, expedida em 23/07/1996, inscrita no CPF-MF sob nº 003.922.746-47, residente e domiciliada na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530, Empresária, com sede na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3512964753-4 e no CNPJ sob nº 20.465.305/0001-86, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, filho de ANTONIO FRANCISCO DE PAULA e IVONE OLIVEIRA DE PAULA, natural de João Monlevade/MG, nascido em 12/12/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 36400101 SSP/SP, expedido em 18/01/2018, inscrito no CPF-MF nº 007.415.866-06, residente e domiciliado na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530, podendo transferir-se para outras localidades do território nacional, como também abrir filiais, sucursais, ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disciplinas e condições legais vigentes no Contrato Social.

SEGUNDA - O objeto da sociedade será: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA**, e iniciou suas atividades em 05 de Junho de 2014 e sua duração e por tempo indeterminado e as quotas subscritas, são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do art.966 e artigo 982 do código civil.

TERCEIRA - O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente do país, e assim distribuído e totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ROSINEIA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA	50	10.000	10.000,00
PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: O Sócio admitido pagou em moeda corrente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a compra de 10.000 (dez mil) quotas que representa 50% do capital total da empresa.

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

(Esta folha faz parte do CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO de 3 páginas da empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA** de 05/01/2022)



11111111
11111111
11111111

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios ROSINEIA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA e PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades será 05/06/2014.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Cajamar/SP, 05 de janeiro de 2022

(Esta folha faz parte do CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO de 3 páginas da empresa PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA de 05/01/2022)



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**




ROSINEIA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA


PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA



SECRETARIA DE ECONOMIA - JUCESP
NIRE LIMITADA

GISELA SIMENA CESARINI
SECRETARIA GERAL

3523290622-9



JUCESP

(Esta folha faz parte do CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO de 3 páginas da empresa PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA de 05/01/2022)

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.249.415/22-7**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO
PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**

172

E.P. JUNDIAI 172

ROSINEIA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de João Monlevade/MG, filha de JOSE RAMOS DE ARAUJO e ELZA GOMES DE ARAUJO, nascido em 26/02/1976, portadora da cédula de identidade RG nº 34985302-2/SSP-SP, expedida em 23/07/1996, inscrita no CPF-MF sob nº 003.922.746-47, residente e domiciliada na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530 e **PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, filho de ANTONIO FRANCISCO DE PAULA e IVONE OLIVEIRA DE PAULA, natural de João Monlevade/MG, nascido em 12/12/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 36400101 SSP/SP, expedido em 18/01/2018, inscrito no CPF-MF nº 007.415.866-06, residente e domiciliado na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530, Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3523290622-9, inscrita no CNPJ sob nº 20.465.305/0001-86, cujo nome empresarial é **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, com sede na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direitos, procederem a presente alteração, em parte aquele instrumento contratual dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Retira-se da SOCIEDADE por livre e espontânea vontade a sócia: **ROSINEIA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de João Monlevade/MG, filha de JOSE RAMOS DE ARAUJO e ELZA GOMES DE ARAUJO, nascido em 26/02/1973, portadora da cédula de identidade RG nº 34985302-2/SSP-SP, expedida em 23/07/1996, inscrita no CPF-MF sob nº 003.922.746-47, residente e domiciliada na Av. Arujá, 7 B, Colina Maria Luiza (Jordanesia), Cajamar/SP, CEP: 07787-530, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao SÓCIO PERMANESCENTE: **PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA**.

Parágrafo Único: O sócio retirante da plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

SEGUNDA - O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente do país, e assim distribuído e totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: O Sócio PERMANESCENTE pagou em moeda corrente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a compra de 10.000 (dez mil) quotas que representa 50% do capital total da empresa.

TERCEIRA – A empresa permanecerá como UNIPESSOAL.

QUARTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

(Esta folha faz parte da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL de 2 páginas da empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA** de 03/03/2022)



**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**

QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente contrato social, assinando na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP, para efeito legal.

Cajamar/SP, 03 de Fevereiro de 2022

ROSINEIA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA

PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA



(Esta folha faz parte da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL de 2 páginas da empresa PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA de 03/03/2022)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PA 1472-1-2026

CNPJ: 20.465.305/0001-86

76

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

DI 05/2023

Nome Empresarial: PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2022	31/12/2025	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2020	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2018	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
18/06/2014	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

PA 1472 / 2026

→

DI 03 / 2026

CREA-SP
Registro Crea

5099103435

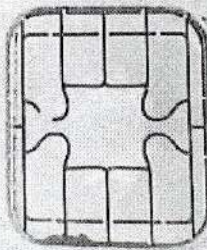


República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA

Data do Registro no Crea- SP

05/07/2013



Título Profissional
**ENGENHEIRO ELETRICISTA
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Registro Nacional

Data de Emissão

23/03/2017

[Signature]
Presidente do Crea-

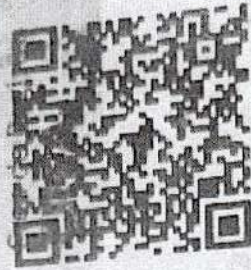
conforme o § 2º de art. 55 da LR nº 5194/84

Presidente do Confea
Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional em 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

[Signature]

SP



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA
Carteira de Identidade Profissional

Nome
ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA
IVONE OLIVEIRA DE PAULA
Filiação

12/12/1972 **007.415.866-06** **36.400.101-X SSP SP** **BRASILEIRA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
JOÃO MONLEVADE MG

Naturalidade **278206770183**

Tipo Sang. *Assinatura*

FIS/PASEP

Assinatura do Profissional



Conselho Especial de Engenharia e Agronomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

PA 1472 1-2026

DI 03/2026



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 3246550/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA

Número de registro no CREA-SP: 5069103435
Registro Nacional do Profissional: 2612201653

Expedido em: 05/07/2013
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 007.415.866-06

RG - REGISTRO GERAL: 36.400.101-X SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1972

Endereço: Rua LURDES BUENO DA SILVA, 21 (SIT S LUIZ)
EMPRESARIAL PAOLETTI (JORDANÉSIA)
07785035 - CAJAMAR - SP

Título, curso e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Curso: ENGENHARIA ELETRICA

Atribuição:

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 29/09/2016

Pelo(a): FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAI

Ano Letivo: 2015

Data de Colação de Grau: 25/03/2015

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 92e0f400-d975-4e90-823a-1b5ffe119fff



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3246550/2024 Página 02

Situação cadastral extraída em: 30/01/2024 14:25:21 - Certidão reimpressa em 19/02/2026 07:02:17.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP CAJAMAR, situada à Avenida: TENENTE MARQUES, 5700, SALA 01, PORTAIS (POLVILHO), CAJAMAR-SP, CEP: 07790-845, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Janeiro de 2024

TERMO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS

(SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA)

PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.465.305/00011-86, com sede à AV ARUJA, EB – COLINA M LUIZA (JORDANESIA) – CAJAMAR/SP, CEP: 07787-530, neste ato representada por seu representante legal PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA, portador do CPF nº 007.415.866-06, participante do Processo Licitatório, declara, para os devidos fins, que assume o presente Termo de Compromisso de Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos, nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso da licitante quanto à gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução de serviços de engenharia elétrica, compreendendo instalação, manutenção, adequação, modernização ou ampliação de sistemas elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESÍDUOS GERADOS

A empresa reconhece que poderão ser gerados, dentre outros:

- I – Sucatas metálicas (eletrocalhas, eletrodutos, estruturas e suportes);
- II – Cabos elétricos e condutores;
- III – Componentes eletroeletrônicos;
- IV – Luminárias, lâmpadas e reatores;
- V – Embalagens plásticas, papelão e madeira;
- VI – Resíduos perigosos, quando aplicável (lâmpadas contendo mercúrio, equipamentos com óleo isolante, baterias, entre outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A empresa compromete-se a:

- I – Realizar a segregação dos resíduos no local da execução dos serviços;
- II – Acondicionar adequadamente resíduos recicláveis, reutilizáveis, perigosos e rejeitos;
- III – Destinar sucatas metálicas e cabos para reciclagem por empresas licenciadas;



IV – Encaminhar lâmpadas, baterias e demais resíduos perigosos a empresas especializadas e devidamente autorizadas pelos órgãos ambientais competentes;

V – Não promover descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios ou locais não licenciados;

VI – Manter documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada, quando exigido (notas fiscais, certificados, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, entre outros);

VII – Adotar medidas de redução de desperdício de materiais e otimização de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A empresa declara que assume integral responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução contratual, incluindo coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final, observando a legislação ambiental vigente.

Compromete-se, ainda, a cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis à atividade de engenharia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato administrativo e na legislação pertinente.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente Termo.

Local e data: Vinhedo/SP, 24 de fevereiro de 2026



PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA

Responsável Técnico e Sócio Administrador



PA 1472 - 1 - 2026

84

DI 03_1 2026

Soluções em Instalações e Serviços Elétricos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Em atendimento a LICITAÇÃO À PREFEITURA DE VINHEDO/SP, declaramos que o profissional indicado, Engenheiro Eletricista PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA, CREA Nº 5069103435 – Registro Nacional do Profissional nº2612201653, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Vinhedo/SP, 23 de Fevereiro de 2026

PR PRIME INSTLACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA

CPF nº 007.415.866-06

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto desde que aprovada a LICITAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE VINHEDO/SP, caso a sociedade empresária PR PRIME INSTLACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA seja vencedora no certame.

Serviços Elétricos Ltda.

Vinhedo/SP, 23 de Fevereiro de 2026.

PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA

CREA nº 5069103435



PA 1472 - 1 - 2026

86

DI 03 / 2026

Soluções em Instalações e Serviços Elétricos.

DECLARAÇÃO DE VINCULO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA, brasileiro, maior, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 007.415.866-06, DECLARO para os devidos FINS que sou o único sócio e responsável pela empresa PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.465.305/0001-86, e informo que por esse fato sou o Único RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, sem mais.

Vinhedo/SP, 23 de Fevereiro de 2026

PEDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA

(Sócio Administrador e Responsável Técnico)

Prime
Serviços Elétricos Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.465.305/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR-PRIME SERVICOS ELETRICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARUJA (CJ HAB JD M LUIZA)	NÚMERO 7 B	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 07.787-530	BAIRRO/DISTRITO COLINA MARIA LUIZA (JORDANESIA)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_ANNY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 4448-5857
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **10:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PA 1472 - 1 - 2026

87

DI 03 / 2026

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.465.305/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDRO SERGIO OLIVEIRA DE PAULA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/02/2026 às 10:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
CNPJ: 20.465.305/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:02 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **37BE.8914.9C1A.45C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

DI 03 / 2026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.465.305/0001-86
Razão Social: PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Endereço: AV ARUJA 7 B / COLINA MARIA LUIZA / CAJAMAR / SP / 07787-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020221072221931609

Informação obtida em 04/02/2026 10:07:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PA 1472 1-2026

DI 03 / 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.465.305/0001-86

Certidão nº: 7675329/2026

Expedição: 04/02/2026, às 10:08:29

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.465.305/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PA 1472 - 1 - 2026

DI 03 / 2026



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 02af37aa-9439-4f43-8415-06f4892cbc8e

Estabelecimento	
IE: 241.052.025.113	
CNPJ: 20.465.305/0001-86	
Nome Empresarial: PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	
Nome Fantasia: PR-PRIME SERVICOS ELETRICOS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ARUJA (CJ HAB JD M LUIZA)	
Nº: 7 B	Complemento:
CEP: 07.787-530	Bairro: COLINA MARIA LUIZA (JORDANESIA)
Município: CAJAMAR	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 18/06/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de material elétrico Instalação e manutenção elétrica	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/01/2026	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

SI 03 / 2026

CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CCM 13435	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	CNPJ/CPF 20.465.305/0001-86
NOME EMPRESARIAL PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	DATA DE ABERTURA 18/09/2014	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	INSCRIÇÃO ESTADUAL 241.052.025.113	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE *****		
ENDEREÇO AV. ARUJA N. 7B	COMPLEMENTO *****	
CEP 07787-530	BAIRRO/DISTRITO COLINA MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CAJAMAR
UF SP		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2023		

Emitido no dia 06/02/2026 às 10:14:40 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PA 1472-1-2026

93

DI 03 / 2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO Nº 749/2026 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente a Taxas de Cadastro Mobiliário e ISS Fixo, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 13435
Inscrição Cadastral : 13435
Nome Fantasia : PR PRIME
Nome Contribuinte : PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
CNPJ / CPF : 20.465.305/0001-86

Endereço Empresa : Av ARUJA (CJ HAB JD M LUIZA), 7 B
Bairro : COLINA MARIA LUIZA (JORDANESIA)
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07787-530

Endereço de Entrega : Av ARUJA (CJ HAB JD M LUIZA), 7 B
Bairro : COLINA MARIA LUIZA (JORDANESIA)
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07787/530

Atividade : PREPARAÇÃO DE DOC E SERV ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTR.

Validade desta Certidão: **90 dia(s)**

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cajamar, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **13435**
Número de Controle : **30185552030179376**
Data da Emissão : **26/02/2026**
Hora da Emissão : **10:13:27**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PA 1472 1 - 2026
94
DI 03_1 2026

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.465.305

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78721732

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/02/2026 11:10:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

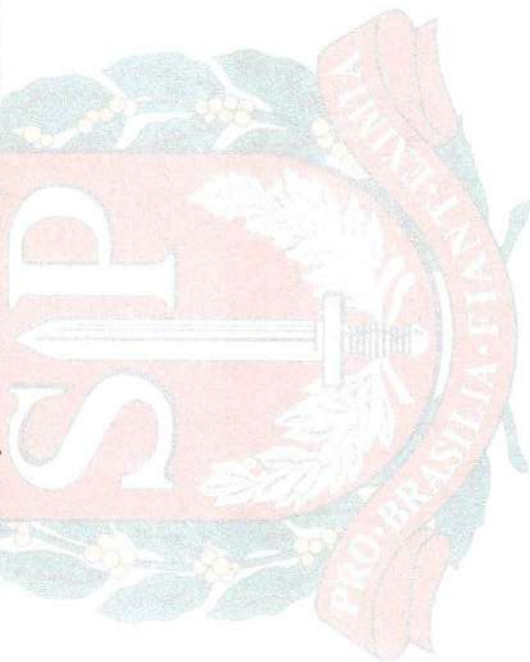
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/02/2026, às 10h11, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 20.465.305/0001-86 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/02/2026, às 10h11.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a1fed024-0d48-4327-ac34-8219c344da8f**
ou acesse utilizando o QR Code



PA 1472 - 1 - 2026

DI 03 / 2026

05



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PA 1472 - 1 - 2026

96

DI 03_1 2026

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**

CPF/CNPJ: **20.465.305/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:51 do dia 04/02/2026 , com validade até o dia 06/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wFVUzI4zJu9KaQ7CfFMv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



06/02/2026

0093853023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PA 1472 / 2026

97

DI 03 / 2026

CERTIDÃO Nº: 8158677**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ: 20.465.305/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093853023





Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800

CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

PA 1472 / 2026

DI 03 / 2026

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 18/2026

Data da Pré Cotação :

06/02/2026

Solicitação de Compra 37/2026

Objeto: Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut.

Item : 41.143.175 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Qtd.: 1 PREST PARA MANUTENÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, VINHEDO, SP.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	543424 PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA LTDA ME	20.465.305/0001-86	Sim		46.999,4000	46.999,4000
1	543426 EL MA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME	05.379.963/0001-61	Sim		48.347,8600	48.347,8600
1	551838 TOCA DO ARTISTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	40.460.859/0001-06	Sim		48.347,8600	48.347,8600
Médias Unitário / Total :					47.898,3733	47.898,3733

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
543424 PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA LTDA ME	20.465.305/0001-86 Sim	46.999,4000

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 46.999,4000

Total para o Maior Preço: R\$ 48.347,8600

Total para a Média Cotada: R\$ 47.898,3733



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800

CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

PA 1472-1-2026

100

DI 03 / 2026



Processo nº: 1.472/2026

À ASSESSORIA JURÍDICA DA SAD

Encaminho as documentações anexas aos autos para análise e manifestação quanto à possibilidade jurídica de contratação da empresa PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.465.305/0001-86 , por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando contratação de de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut, na forma da Solicitação de Compras nº 37/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SAD, em 26 de fevereiro de 2026.


Sílvia Cássia de Souza
Setor de Compras





PARECER JURÍDICO N.º 05/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 05 / 2026

Processo n.º 1472/2026

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assunto: Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, conforme especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

**DIREITO ADMINISTRATIVO – LEI N.º
14.133/2021 – DISPENSA – SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO – MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DAS
CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE
MUNICIPAL - POSSIBILIDADE JURÍDICA**

De início, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica in abstrato, ora proposta, e os aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Parecer jurídico nos termos do artigo 53, § 4º e artigo 72, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, na qual pretende a contratação da empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, visando a manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal.

A Pasta justificou a necessidade da presente contratação nos seguintes documentos que instruem este processo: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

Os autos encontram-se instruído com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PA 1472 / - 2026

103

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexos do ETP:
 - Planilha Orçamentária;
 - Cronograma Físico Financeiro;
 - Projeto Básico;
 - Mapa de Gerenciamento de Risco;
 - ART;
- Solicitação de Compras/Serviços n.º 37/2026;
- Nota de Reserva n.º 418/2026 (ficha n.º 521);
- Termo de Referência;
- Cotação direta com fornecedores;
- Certidões e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista, da empresa que será contratada;
- Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente a cotação direta com empresas e a escolha dessas empresas, bem como da que apresentou o menor valor;
- Balizamento.

DI 03 / 2026

Eis a síntese do necessário. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021. *In verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, conforme o professor Dr. Marcelo Palavéri¹, "o término da fase preparatória na licitação se dará com a análise pelo órgão de assessoramento jurídico da administração responsável pelo certame, de todos os documentos até então produzidos, inclusive o edital."

Por sua vez, o Ilustre Professor Matheus Carvalho, assim leciona:²

"A regra, portanto, é a necessidade do parecer jurídico. Aliás, o parecer deverá ser devidamente fundamentado. **É possível que seu autor seja responsabilizado, mas apenas se tiver atuado com dolo ou fraude**, como aliás forma também o espectro de responsabilidade de assessores jurídicos e procuradores nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (DL 4.657/42).

(...)

O parecer jurídico é, em regra, obrigatório, o que significa que ele deve fazer parte do procedimento, sob pena de ilegalidade, **mas não é vinculante**". (Grifo nosso).

Como se pode observar, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, inclusive das contratações por dispensa, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei de Regência. Vejamos:

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (Grifo nosso).

Contudo, o parecer deverá abster-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativa, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

¹ Palavéri, Marcelo – Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios / Marcelo Palavéri. – 2. Ed. – Leme-SP. Mizuno, 2023.

² Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – Salvador: Editora JusPodvm, 2022.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

105

Outrossim, observará critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, sendo seu objeto o direito e os fatos, redigido em linguagem simples, compreensível, de forma clara e objetiva.

PÁ 1472 / 2026

2.2. Da Dispensa de Licitação

OI 03 / 2026

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, assim, prevendo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas, sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Pelo referido dispositivo constitucional, a Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, deverá submeterem-se a processo de licitação pública para a contratação de obras e serviços, compras e alienações. Tal regra constitucional tem seu conteúdo e regulamentação disposta na Lei 14.133/21.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, aponta a existência de exceção à regra de licitar, ao ressaltar "os casos especificados na legislação". Desta forma, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer essas exceções que é exatamente o que se observa na disposição dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PA 1472 - 1 - 2026

Nesse sentido, aduz o Ilustre Professor Matheus Carvalho³:

DI 03 / 2026

“A Constituição Federal também traz tal determinação no art. 37, XXI. **Mas tal dispositivo permite que, em certas situações, a licitação não ocorra, na forma da lei. Assim, fica consagrada a permissão para a contratação direta. Essa contratação direta poderá ocorrer através de dois institutos: a inexigibilidade e a dispensa**, que serão vistos nos comentários dos arts. 74 a 76 da Lei 14,133/2021.” (Grifo nosso).

Ainda que a contratação direta, seja por via de inexigibilidade, ou por via da dispensa, devem ser observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como, o processo administrativo deve seguir o procedimento licitatório, mais simplificado.

Nesse sentido, o renomado jurista Marçal Justen Filho⁴, pondera que:

“A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. **Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação.** A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa.” (Grifo nosso).

Partindo-se, portanto, da premissa em que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram previstas pela Lei n.º 14.133/2021, como: dispensa e inexigibilidade.

³ Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – Salvador: Editora JusPodvm, 2022.

⁴ FILHO, Marçal Justen. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo. Dialética. 2005 pp. 227/228.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

107
P A 1472 / 2026

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA, assim leciona:

DI 03 / 2026

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação”⁵.

Com o mesmo entendimento, define o professor Dr. Marcelo Palavéri⁶:

“A Lei 14.133/21 trata das situações de dispensa de licitação especialmente no artigo 75, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade no artigo 74.

São duas situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas. A **inexigibilidade** de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. A licitação, é, por isso, inviável, por existir apenas uma única pessoa apta a atender às pretensões, ou por haver apenas um único objeto que satisfaça o almejado. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Na **dispensa**, diversamente, há a possibilidade da competição, o que tornaria possível o certame, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados, reputados superiores ao procedimento formal, ou tão importantes quanto este, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.”

Na dispensa, a licitação seria, em tese, possível, em face de uma necessidade pública específica. Contudo, razões de ordem superior, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Dentro desse panorama teórico, as hipóteses de dispensa de licitação devem sempre ser interpretadas restritivamente de forma que mesmo nas contratações diretas sejam assegurados os

⁵ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo, 7ª ed. Niterói: Ed. Impetus, 2013.

⁶ Palavéri, Marcelo – Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios / Marcelo Palavéri. – 2. Ed. – Leme-SP. Mizuno, 2023.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

103

PA 1472 / - 2026

DT 03 / 2026

princípios norteadores da atividade administrativa. Aliás, deve ser ressaltado que as hipóteses de dispensa previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21 são taxativas, consoante observa Matheus Carvalho⁷:

“Como nas hipóteses de dispensa a licitação seria, em tese, possível a competição entre licitantes, considera-se de forma pacífica na doutrina e jurisprudência que o **rol estabelecido pelo legislador é exaustivo.**

(...), as hipóteses de dispensa estão descritas em rol taxativo.” (Grifo nosso).

Já na inexigibilidade (artigo 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produto/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

A fim de regular a matéria, Benedicto de Tolosa Filho, comenta a inexigibilidade de licitação:

A inexigibilidade de licitação emerge da impossibilidade ou falta de condição para a Administração confrontar ou cotejar determinados bens ou serviços, que por sua singularidade ou as características do executor deixam de apresentar semelhança com outros (Contratando sem Licitação, Editora Forense, 1ª ed., 1998).

E, elucidando ainda mais a questão, o ilustre mestre Marçal Justen Filho, ensina que:

“A inexigibilidade ocorre quando é inviável a competição. Por isso, é que o art. 74 traz apenas um rol exemplificativo, uma vez que se torna praticamente impossível enumerar todas as situações em que a competição é inviável.” (JUSTEN FILHO, 2010, pp. 358/359). (Grifo nosso).

⁷ Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – Salvador: Editora JusPodvm, 2022.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o Administrador Público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

PA 1472 / 2026

2.3. Da Dispensa por Valor – Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

DI 03 / 2026

A dispensa de licitação admite que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos específicos previstos em lei, a licitação pode não ser a solução mais adequada para atender ao interesse público.

O artigo 75 da Lei 14.133/2021, lista todas as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. O rol é taxativo, não podendo, portanto, ser ampliado pelo aplicador da norma.

No tocante à possibilidade de contratação direta com esteio no artigo 75, inciso I, tal dispositivo dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A fim de atualizar os valores já defasados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi expedido o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, o qual previu novos limites em seu art. 1º. Vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso I - R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). (Grifo nosso).

Conforme já noticiado, na dispensa, a licitação seria em tese possível, contudo, por se tratar de pequenos valores, a lei autoriza a contratação direta, dispensando o processo licitatório, pois, o custo seria mais oneroso para a Administração.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PA 1472 / 2026

Nesse sentido, explica o I. Advogado Marcelo Palavéri⁸:

DI 05 / 2026

“A presunção legal, no caso, é de que por se tratar de pequenos valores, as compras, serviços e obras podem ser contratados diretamente, não se justificando a realização do procedimento licitatório, cujo custo seria por demais oneroso em face do benefício que dele poderia advir.

Na relação custo-benefício, pressupõe a lei, a desnecessidade da licitação, pois sua realização, comparada com os custos dela advindos, não seria capaz de gerar maiores benefícios com dispensa nos parágrafos 1º a 4º e no parágrafo 7º.”

No caso em testilha, trata-se de manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, cujo valores apurados pela Secretaria requisitante para é de R\$ 50.095,93 (cinquenta mil noventa e cinco reais e noventa e três centavos) e o menor valor ofertado foi de R\$ 46.999,40 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Portanto, dentro do limite atualizado previsto no artigo 75, inciso I.

Os critérios para calcular se a despesa se enquadra em despesa de pequeno valor estão previstos no §1º do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Considera-se unidade Gestora, as unidades administrativas – órgãos e entidade – com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente à realização de despesas: orçamento próprio; gestão própria; CNPJ próprio.

⁸ Palavéri, Marcelo – Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios / Marcelo Palavéri. – 2. Ed. – Leme-SP. Mizuno, 2023.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantos a objetos da mesma natureza, são aqueles de um mesmo ramo de atividade, que, em razão da similaridade, pudessem ser licitados em conjunto, afastando o fracionamento ilegal.

Portanto, se forem realizadas por uma mesma unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza, ainda que individualmente os valores sejam inferiores ao limite estabelecido, mas se somados ultrapassem esse limite, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa, conforme disciplina o § 1º do artigo 75.

O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores aos limites previstos nos incisos I e II, ultrapassem o limite quando somadas. (MORENO; CARNEIRO, 2023).

Nesse sentido, leciona o Prof. Matheus Carvalho⁹:

“O legislador teve o cuidado de trazer algumas regras acerca das dispensas de pequeno valor, tentando evitar fraudes ao instituto da licitação. Dessa maneira, para fins de enquadramento, na hipótese em análise devem ser observados: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e; b) o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com o manual de licitações do tribunal de contas da união, fracionamento, “à luz da lei de licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta”.

“COM RELAÇÃO A ESSA MATÉRIA, O ENTENDIMENTO DESTA CORTE DE CONTAS É DE QUE A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES OU AQUISIÇÕES DE MESMA NATUREZA, EM IDÊNTICO EXERCÍCIO, CUJOS VALORES GLOBAIS EXCEDAM O LIMITE LEGAL PREVISTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEMONSTRA FALTA DE PLANEJAMENTO E CARACTERIZA FUGA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FRACIONAMENTO ILEGAL DA DESPESA. NESSE SENTIDO SÃO OS ACÓRDÃO 1620/2010-TCU-

⁹ Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – Salvador: Editora JusPodvm, 2022.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PLENÁRIO, 4.279/2009-TCU-1ª CÂMARA, 834/2008-TCU-1ª CÂMARA, 1.559/2008-TCU-2ª CÂMARA, 1.973/2008-TCU-1ª CÂMARA, E 370/2007-TCU- 2ª CÂMARA." (ACÓRDÃO 2923/2017).
PA 1472-1-2026

DI 05 / 2026

Isto posto, é salutar que a Administração se atente aos limites aplicáveis em cada exercício financeiro e à natureza do objeto a ser contratado, evitando, assim, o fracionamento ilegal das contratações, conforme artigo 75, § 1º.

Portanto, verificado que o valor da presente contratação está dentro do limite atualizado previsto no artigo 75, II, da Lei de Regência e desde que observados os critérios estabelecidos no § 1º do mesmo dispositivo, não vejo óbice para o prosseguimento da presente contratação.

2.4. Da instrução do Processo Licitatório

Em que pese a presente análise recair sobre contratação direta via dispensa, importante ressaltar que o processo licitatório, ainda que verse sobre dispensa por valor, deverá obedecer aos comandos previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, na qual estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo em epígrafe, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).

O Termo de Referência (TR) juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXIII e artigo 40, § 1º, ambos da Lei de Regência, bem como traz a justificativa para a escolha da empresa que será contratada.

Outrossim, consta no bojo do procedimento pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores, na forma prevista no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações, conforme cotações apresentadas. Ademais, foi elaborado um documento com justificativa a fim de esclarecer o porquê da cotação com fornecedores, conforme dispositivo supramencionado e inciso V, do artigo 31 do Decreto Municipal n.º 341 de 23 de outubro de 2023.

Quanto à cotação (pesquisa de valores), cabe a esta Assessoria apenas verificar se foi realizada conforme determina o artigo 23 da Lei de Regência, sendo a sua elaboração de responsabilidade da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

113
P A 1472 - 1 - 2026

2.5. Dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima

DI 03 / 2026

Conforme inciso V do artigo 72 da Lei 14.133/2021, também foram observadas as exigências legais de habilitação (habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira).

Nesse sentido, a qualificação técnica é compreendida como a comprovação documental da idoneidade técnica para execução do objeto licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar e da disponibilidade do pessoal e dos equipamentos indispensáveis. Verifico que as exigências constantes no termo de referência e edital, estão previstas no artigo 62 e ss.

Isto posto, conclui-se que o presente processo contém todos os elementos mínimos necessários, conforme dispõe a lei.

3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto e mais que dos autos consta, entende-se ser juridicamente possível a contratação direta via dispensa por valor, da empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões¹⁰.

Vinhedo, SP, 26 de fevereiro de 2026.


Ricardo Acaico Facco Henrique

Diretor de Departamento - Secretaria de Administração

OAB/SP n.º 453.636

¹⁰ "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que uma opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. O parecer não vincula a autoridade competente que tem poder decisório. Sublinha-se por oportuno, que o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida". (STF - MS 24.073-DF, rei. Ministro Carlos Velloso).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1.472/2026 de solicitação para Contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, de acordo com as especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e encontra-se instruído com Parecer.

Destarte, considerando a manifestação acima descrita, vislumbro a existência de situação de contratação direta via dispensa por valor. Desta forma, entendo **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo serem seguidas as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo, acostados nos autos.

Assim sendo, considerando os valores apresentados nos autos, a empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.465.305/0001-86, apresentou a proposta mais vantajosa para a contratação em questão, no valor total de R\$ 46.999,40 (quatro milhões e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais). O serviço deverá ser executado em 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Vinhedo/SP, em 26 de fevereiro de 2026.


CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração

AUTORIZO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA A.**

Vinhedo/SP, em 26 de fevereiro de 2026.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1.472/2026 de solicitação para Contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, de acordo com as especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e encontra-se instruído com Parecer.

Destarte, considerando a manifestação acima descrita, vislumbro a existência de situação de contratação direta via dispensa por valor. Desta forma, entendo **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo serem seguidas as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo, acostados nos autos.

Assim sendo, considerando os valores apresentados nos autos, a empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.465.305/0001-86, apresentou a proposta mais vantajosa para a contratação em questão, no valor total de R\$ 46.999,40 (quatro milhões e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais). O serviço deverá ser executado em 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Vinhedo/SP, em 26 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração


AUTORIZO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA A**.

Vinhedo/SP, em 26 de fevereiro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

RE: Dados Bancários

De Pedro Sérgio de Oliveira <engenharia@prprime.com.br>
Data Qui, 26/02/2026 13:57
Para Natalia da Silva Sartori <sartori.natalia@vinhedo.sp.gov.br>

 1 anexo (922 KB)
Informações cadastrais.pdf;

Olá, boa tarde Natalia! Tudo bem ?
Seguem as informações bancarias, qualquer duvida pode entrar em contato ok

Pedro Sergio Oliveira de Paula
Engenheiro Eletricista
CREA: 5069103435
Tel.: (11) 4407-6173
Cel.: (11) 9 8349-0854

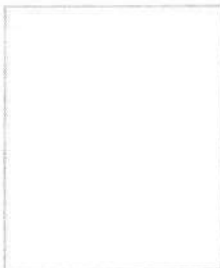
De: "Natalia da Silva Sartori" <sartori.natalia@vinhedo.sp.gov.br>
Enviada: 2026/02/26 13:29:26
Para: engenharia@prprime.com.br
Assunto: Dados Bancários

Boa tarde,

Solicito por gentileza os dados bancários para serem inclusos no termo contratual que será firmado entre esta Prefeitura e a empresa PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

Fico no aguardo,

Att,



Natália Sartori
Prefeitura Municipal de Vinhedo
Secretaria de Administração/Contratos
Rua Humberto Pescarini, n° 330, Centro, CEP 13.280-085
(19) 3836-5600 - Ramal: 1118
sartori.natalia@vinhedo.sp.gov.br | www.vinhedo.sp.gov.br





CNPJ 20.465.305/0001-86 - I.E. 241.052.025.113

E-mail engenharia@prprime.com.brSite: www.prprime.com.br

PABX: 4407 6173

Soluções e serviços em Engenharia Elétrica

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social: PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA		
Endereço: Avenida Arujá N°7B, Colina Maria Luiza (Jordanésia)		
Município: Cajamar	Estado: São Paulo	CEP: 07787-530
Endereço de Cobrança: Rua Lurdes Bueno da Silva N°01 (Jordanésia) CEP: 07785-035		
Fone: (11 4407-6173)	e-mail: engenharia@prprime.com.br	
CNPJ: 20.465.305/0001-86	Inscr. Estadual: 241.052.025.113	
Data de Fundação: 05 de Junho de 2014		
Capital Atual: R\$ 100.000,00		

Ramo de Negócio: Engenharia, manutenção e instalação Elétrica BT , MT

Nome responsável técnico:	Pedro Sergio Oliveira de Paula	
Eng. Responsável:	Pedro Sergio Oliveira de Paula	CREA SP: 5069103435
Formação básica: Técnico Eletrotécnico		1992
Graduação: Engenheiro Eletricista		2014
Especialização: Engenharia Eletrotécnica/Geração e transmissão de energia		2018

REFERÊNCIA BANCARIA	AGÊNCIA	TELEFONE
Banco do Brasil	4258-7	(11) 4407 1213
C/C : 23199-1	PIX: 20465305000186	

REFEENCIA COMERCIAL	TELEFONE
DURCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	(11) 4447 – 7600 (Ricardo Gomes)
CHT BRASIL QUIMICA	(11) 3318-8952 (Francisco)
MARIPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI – EPP	(11) 9 7120 – 4177 (Nelson)
OMEGA TRANSFORMADORES EIRELI	(11) 4448 1056 (Marina)
SAP – CDP Vila Independência	(11) 2272 – 6866 (Daiane)
SAP – CPP SÃO MIGUEL PAULISTA	(11) 2997 – 6565 (Vanessa)
SAP – P 1 FRANCO DA ROCHA	(11) 4447 4364 (Andreia)
SAP – CPP de Franco da Rocha	(11) 4443 – 0317 (Rute)
HOT CAR Competições	(11) 9 7513 – 3455 (Bárbara)
QUALYFORMA Construtora	(11) 9 8555 – 8636 (Adão)
ANEXO AUTOMOTIVA	(11) 5086-8095 (Andressa)
BRYLCOR SANTANA	(11) 4154-2311 (Francisca)
COND. EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO BELO	(13) 9 9174 – 0994 (Élcio Ferreira)
CONDOMINIO ITU	(11) 9 8538 – 8219 (Maria)
METRO QUADRADO TAPETES	(11) 9 9980 – 4122 (Marinho)
LP BENS ENGENHARIA	(11) 4898 – 7000 (Edy / Gabriel)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	(19) 9 9125 – 7552 (Gilberto)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	(12) 9 9683 – 0040 (Diogo Zani)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

PA 1472 1-2 2026

113

DI 03/2026

RUA HUMBERTO PESCARINI N°330 - VINHEDO-SP CEP 13280000
TEL.:(19)38267800 CNPJ - 46.446.696/0001-85

Empenho Nº :	2112/2026	Data Emissão :	26/02/2026	Pedido :	/
Nº Processo:	5122/2026	Ficha :	521	Solicitação Empenho :	/
Contrato:	/	Modalidade de Licitação:	5/Dispensa de Licitação	Licitação Nº:	3/2026

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO LOCAL		CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / PROGRAMÁTICA			
ORG	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	14	ELEMENTO / SUB-ELEMENTO		RECURSO	
			449051.99		1	
UNI	Administração Geral da Secretaria	1	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE
			15	122	1085	1008

CLASSIFICAÇÃO LOCAL

RAZÃO SOCIAL :	PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME	CÓDIGO :	543424
CPF :	20.465.305/0001-86		
ENDEREÇO :	AV ARUJA (CJ HAB JD M LUIZA)	NÚMERO :	7
BAIRRO :	COLINA MARIA LUIZA (JORDANESIA)	MUNICÍPIO :	CAJAMAR
FONE :	4407-6173	CEP :	07787530
		UF :	SP
Condições de Pagamento :	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
TOTAL :	46.999,40		
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT.			

RESPONSÁVEL PELO EMPENHO

 Eng. Silney Fabiano Mendes Fiori Secretário de Desenvolvimento Urbano CREA 50613/01129 Assinatura e Carimbo	 Eng. Thiago Solfiati Marciari CREA 5.063.282-930 Diretor de Obras Públicas
--	---



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800
CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

PA 1472-1-2026

DI 03 / 2026

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação Empenho 437/2026

Processo : 5122/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº Modalidade: 3/2026

Tipo de Compra Direta: 1 - Comum

Vigência: à

Data de Emissão: 26/02/2026

Solicitante: TANIA DE LOURDES ZANOTA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Resposta: 543424 PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME

CNPJ: 20.465.305/0001-86

Endereço: AV ARUJA (CJ HAB JD M LUIZA), 7

Bairro: COLINA MARIA LUIZA

CEP: 07787530

Cidade: CAJAMAR

Telefone: (11)4407-6173

Fax:

Observação:

Contato:

E-mail: engenharia@prprime.com.br

Forma de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivo

Vir. Total Liberação : 46.999,40

Ficha: 521 - Aplicação: 1100000 - SubElemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Ação: Reforma e adequação em prédios públicos

Nº Liberação	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo Dotação	Vir. Liberação	Vir. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000	953.000,60	46.999,40	46.999,40		Não

III - OBJETO

Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut.

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	PRESTACAO DE SERVICO	41.143.175 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, VINHEDO, SP.	1	46.999,40	46.999,40

Total de Empenho 46.999,40

Valor a Empenhar 46.999,40

IMPORTANTE

I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.

II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.

III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.

IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

CONTRATO N° XX/2026

DISPENSA N° 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.472/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, de acordo com as especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: **Pedro Sérgio Oliveira de Paula** – Sócio Administrador
CPF: 007.415.866-06
E-mail: engenharia@prprime.com.br

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo: **Silney Fabiano Mendes Fiori** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 158.633.538-30 | Matrícula: 10890

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual
Nome e Cargo: **Thiago Solfiati Marciano** - Diretor de Obras Públicas
CPF: 303.694.418-42 | Matrícula: 12589

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA: PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

CNPJ Nº: 20.465.305/0001-86

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/02/2026

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, de acordo com as especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

VALOR (R\$): 46.999.40 (quatro milhões e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: prefeito@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, situado na Avenida Arujá, nº 7B, bairro Colina Maria Luiza (Jordanésia), no município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07.787-530, inscrita no CNPJ sob nº 20.465.305/0001-86 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Pedro Sérgio Oliveira de Paula**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.400.101 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.415.866-06, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 1.472/2026** e ato licitatório na modalidade **Dispensa nº 03/2026**, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente a Contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, de acordo com as especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- 1.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O início da prestação dos serviços deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviços.
- 2.2. O local e execução do serviço, deverá ser de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL

- 3.1. O presente contrato é regido nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da **PREFEITURA** e com anuência prévia da **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/Especificação	\$ Unit	\$ Total
1	41.143.175	1	Prest	Contratação de serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para manutenção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut, Vinhedo/SP	46.999,40	46.999,40

- 5.1.1. O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.1.2. Os preços unitários e globais incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto do presente instrumento.
- 5.2. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária sob o nº 14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000, Ficha nº 521/2026, fonte 1 – Tesouro**. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.
- 5.3. A Secretaria de Finanças e Economia da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
 - Banco do Brasil (001), Agência 4258-7, conta corrente nº 23199-1.
- 5.4. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 5.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 5.6. após o recebimento do Aviso de Fornecimento Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 5.8. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.



- 5.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 5.10. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 4.8 e 4.9 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 5.11. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 6.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 46.999,40 (quatro milhões e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1. Caso o prazo do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser feita a revisão contratual de acordo com a variação de preços do Índice IPCA/IBGE e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiá, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo** ou via e-mail: marciano.thiago@vinhedo.sp.gov.br.
- 7.3. Em caso de solicitação de solicitação de reequilíbrio, o prazo de proposta será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas em sua proposta de preços.
- 8.2. Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- 8.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 8.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 8.5. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 8.5.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- 8.6. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- 8.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 8.8. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 9.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 9.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 9.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO E SANÇÕES

- 10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 10.2. Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:
- 10.2.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 10.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
- 10.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 10.3.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 10.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 10.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- 10.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 10.3.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- 10.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, pelo prazo de até 03 (três) anos.



- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 10.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 10.6.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 10.6.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 10.7. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto à **PREFEITURA**, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de fevereiro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PEDRO SÉRGIO OLIVEIRA DE PAULA
PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NATÁLIA DA SILVA SARTORI
Matrícula: 10016

SUELI MARIA ROSA LUGLIO
Matrícula: 11246



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- Sim
 Não

1. Objeto

Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal, conforme especificações constantes no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

2. Justificativa:

A contratação de mão de obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado, seguro e contínuo do sistema elétrico de média tensão que atende ao equipamento público.

As cabines primárias são responsáveis pelo recebimento, transformação e distribuição da energia elétrica para as diversas instalações do parque, sendo, portanto, essenciais para a realização das atividades esportivas, culturais, recreativas e administrativas desenvolvidas no local. A ausência de manutenção periódica e inspeções técnicas pode ocasionar falhas operacionais, interrupções no fornecimento de energia, riscos de acidentes elétricos, danos a equipamentos e não conformidades com as normas técnicas vigentes e com as exigências da concessionária de energia elétrica.

A contratação pretendida visa a execução de serviços preventivos e corretivos, incluindo inspeções, limpeza técnica, ajustes, substituição de componentes e testes, garantindo a confiabilidade das instalações, a segurança dos usuários, servidores e prestadores de serviços, bem como a preservação do patrimônio público.

Trata-se, portanto, de medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados no Parque Municipal Jayme Ferragut, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

3. Descrição da Solução:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e responsável técnico habilitado, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como inspeção técnica das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut.

Os serviços compreenderão, dentre outros, a realização de inspeções visuais e técnicas, limpeza do posto primário, limpeza e pintura de barramentos, verificação de conexões, reaperto de componentes, substituição de barramentos e disjuntores quando necessário, instalação de proteções em policarbonato, realização de testes operacionais e demais procedimentos necessários para restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade das instalações elétricas.

A execução deverá ocorrer conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão) e ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), bem como em conformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica local.

A solução prioriza ações padronizadas, mensuráveis e compatíveis com práticas consolidadas no mercado, permitindo controle objetivo da execução, fiscalização eficaz e pagamento conforme serviços efetivamente realizados.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

No caso em comento, a prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, que prevê a realização da obra em sua totalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, levando-se em consideração os descontos dos dias de chuva, caso ocorram na vigência do trabalho, anotados no diário de obras e autorizado pelo fiscal do contrato. Ocorrendo qualquer problema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PREFEITURA mediante conferência, não excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais. Caso o objeto não seja aprovado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, providenciar a substituição/adequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela PREFEITURA. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual..

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Estrada da Boiada, s/n, Parque Municipal Jayme Ferragut – Vinhedo – SP
Latitude: -23.045245, Longitude: -46.983959

6. Requisitos da Contratação



Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Que a empresa tenha expertise e capacitação técnica comprovada para a execução do projeto (anexo);
- Que ostente regularidade fiscal, financeira e trabalhista;
- Que ofereça o melhor preço.

REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação;
- Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal habilitado/qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação.
- Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA.
- Comprovação da relação jurídica entre os responsáveis técnicos e a Licitante, mediante uma das formas previstas na Súmula 25 do TCE/SP.
- Termo de Compromisso firmado pela Licitante sobre a destinação ambientalmente correta e sustentável de resíduos, entulhos e tratamento correto de materiais resultantes do processo produtivo, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.133/2021

Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal habilitado/qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação.

REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As licitantes deverão apresentar, como requisito de habilitação, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$ILG = \frac{PC + ELP \leq 0,50}{AT}$$

Legenda:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável Longo Prazo
ELP - Exigível Longo Prazo
AT - Ativo Total

- ✓ As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.
- ✓ Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras, conforme estabelecidas no Edital;
- ✓ Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; Os documentos referidos anteriormente limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- ✓ Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado previsto para a licitação objeto deste edital, devidamente integralizado, na forma da lei;
- ✓ Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- ✓ Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica- ART de todos os projetos, quando houver.
- ✓ Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos;
- ✓ Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da Lei 14.133/2021;
- ✓ Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- ✓ Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, quando houver, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
- ✓ O fornecimento de todo material a ser utilizado para a execução da obra é de responsabilidade da contratada.
- ✓ A empresa deverá executar a obra de acordo com as boas técnicas e normas vigentes. A empresa contratada é responsável por todas as ferramentas necessárias para executar o serviço conforme orçamento e projeto.
- ✓ O transporte dos materiais necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, bem como o transporte dos funcionários.
- ✓ Todo material excedente de escavação e acerto do solo, ou da execução dos serviços, deve ser removido nas proximidades da área trabalhada e será retirado pela contratada.
- ✓ Apresentar na fase licitatória e junto ao contrato, declaração de que dará a correta destinação/descarte, recolhimento e disposição de resíduos, durante a execução do contrato.
- ✓ Se houver necessidade de colocação de terra para acertar o terreno, será disponibilizado pela contratada.
- ✓ O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- ✓ Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições constantes neste ETP e no Termo de Referência e demais documentos anexos.

NORMAS APLICÁVEIS

- ✓ Especificações Técnicas: Normas Técnicas da ABNT;
- ✓ Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho;
- ✓ Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;
- ✓ Resoluções do DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica- e suas atualizações;

PRAZO DE INÍCIO DA OBRA

O prazo para início da execução do serviço deverá ocorrer em no máximo 7 dias após emissão da Ordem de Serviço.

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES

- ✓ A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução,
- ✓ Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI's e EPC's) que se fizerem necessários para a execução do objeto, inclusive o fornecimento de alimentação e, se for necessário, estadia para os seus técnicos.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:



- ✓ Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço;
- ✓ À mão de obra empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização da obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;
- ✓ A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos de Arquitetura, Executivo, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos memoriais de cada disciplina: deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências: A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como os memoriais descritivos.

FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

Terminada a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral do local e de seus complementos retirando todos os detritos e restos de materiais, que serão removidos com destinação apropriada e providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços. A fiscalização providenciará o recebimento da obra com a inspeção dos itens executados, entrega dos termos de garantia e demais documentos pertinentes aos projetos e execução.

Considerando o disposto no art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que os prazos e métodos para os recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento ou no contrato, adota-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, os seguintes parâmetros de referência:

– em no máximo 30 (trinta) dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório, contados a partir da comunicação de conclusão dos serviços pela Contratada, devendo este a ser protocolado juntamente com a Medição Final, desde que os serviços estejam realmente concluídos e dentro do prazo contratual;

Observação: neste prazo a equipe de fiscalização do Município deverá entregar à Contratada o Relatório de Pendências do Objeto.

– em no máximo 90 (noventa) dias para emissão do Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento provisório, mediante comprovação a adequação do objeto aos termos contratuais pela Contratada cumprindo o Relatório de Pendências do Objeto. Estes prazos servirão de diretriz técnica, podendo ser ajustados no contrato conforme a complexidade e a natureza do objeto.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados na proposta e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato, os itens relacionados no artigo 137 da Lei 14.133/2021. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei 14.133/2021, podendo acarretar consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Fica dispensada a apresentação de projeto executivo, pois, com a apresentação dos documentos que instruem o presente estudo, não existe prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, e que o projeto básico apresentado é suficiente para que tais critérios possam ser observados e cumpridos, nos termos do artigo 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

É de responsabilidade da Contratada o atendimento a todas as normas de Higiene e Segurança do Trabalho, assim como a adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e sinalização.

A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o seu término, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de fiscalização. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

INTERFERÊNCIA COM REDES EXISTENTES

A Contratada deverá antes do início de cada trecho, informar-se junto às concessionárias de serviço de água, esgoto, eletricidade e telefonia, para detectar as possíveis interferências com seus trabalhos e adequar os projetos, se for o caso.

A correção de qualquer dano causado à rede, aos ramais ou às ligações domiciliares existentes será de exclusiva responsabilidade da Contratada. A relocação de redes cuja interferência não possa ser resolvida pela adequação dos projetos, impedindo, portanto, a



execução das obras contratadas, deve ser solicitada pela Contratada à Fiscalização, e será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PREFEITURA mediante medições mensais para conferência, não excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de Irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual.

Para execução das obras, a CONTRATADA observará a todo instante as normas vigentes da ABNT-NBR e de acordo com as disposições específicas estabelecidas, além das instruções que venha a receber da CONTRATANTE referente à execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A CONTRATADA exercerá total vigilância no canteiro de execução dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que por ventura possam ocorrer durante a sua execução.

7. Execução do Objeto

O Objeto deverá ser executado de acordo com as normas pré-estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, anexos a este Termo de Referência.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor do Contrato

Nome: Silney Fabiano Mendes Fiori

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 158.633.538-30

Fiscal do Contrato

Nome: Thiago Solfiati Marciano

Cargo: Diretor de Obras Públicas

Matrícula: 12589

CPF: 303.694.418-42

FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, encargo atribuído ao Sr. Silney Fabiano Mendes Fiori, CPF: 158.633.538-30. A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Sr. Thiago Solfiati Marciano, CPF 303.694.418-42. O acompanhamento da execução contratual ficará sob a responsabilidade técnica desta equipe de Planejamento Técnico.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, através da SDU- Secretaria de Desenvolvimento Urbano efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- ✓ Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;
- ✓ Fornecer detalhes construtivos que achar necessário para a execução da obra;
- ✓ Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- ✓ Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;
- ✓ Ordenar que para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;
- ✓ Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
- ✓ A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica na solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- ✓ Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados.

9. Critério de Medição e Pagamento

As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, E PRINCIPALMENTE AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados,



memória de cálculo, relatório fotográfico colorido e diário de obra em meio físico e em mídia digital, que serão submetidos à aprovação pela comissão técnica especial.
Após a aprovação e autorização da medição, a CONTRATADA providenciará a emissão de Nota Fiscal, para pagamento pela PREFEITURA em até 60 (sessenta) dias.

10. Dotação Orçamentária:

Número:	521 14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, VINHEDO, SP.
Exercício:	2026

MANUTIDA



Processo nº: 1.472/2026
Dispensa nº: 03/2026

À ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Encaminho os autos para análise da minuta contratual, que será firmado com a **PR PRIME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**

SAD, em 27 de fevereiro de 2026.


NATÁLIA S. SARTORI
SAD/Setor de Contratos

À SAD,

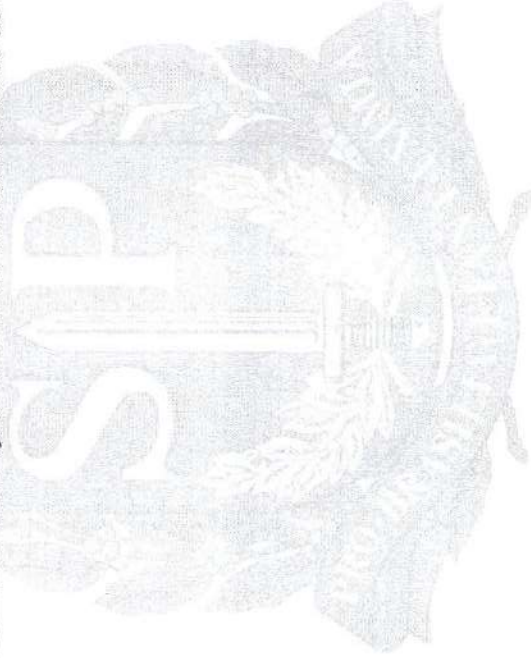
A minuta de
contrato está
Aprovada.


Ricardo Acaico Facco Henrique
Diretor de Departamento
OAB/SP 453.636

27/02/2026 - 09h 34

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/02/2026, às 10h24, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 20.465.305/0001-86 informado.



PA 1472 / 2026

DI 03 / 2026



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/02/2026, às 10h24.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 63f073e7-cb6b-43a6-93d-d-1e602dfb1728
ou acesse utilizando o QR Code



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

33

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

PA 1472 / 2026

CPF/CNPJ: 20.465.305/0001-86

DI 03 / 2026

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:55 do dia 27/02/2026 , com validade até o dia 29/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wNFxcjM0M8Mv8EcCMhRz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Endereço: RUA HUMBERTO PESCARINI, Número: 330 / Bairro:

Cidade: VINHEDO - UF: SP- CEP:13.280-000
DDD: (19)- Telefone:38267800 | CNPJ:46.446.696/0001-85
Nº Inscrição Estadual : ISENTO
Nº Inscrição Municipal : ISENTO

1472 / 2026
134
03 / 2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS 746/2026 I

Data de Emissão 27/02/2026

A.F - Nº 746/2026

Processo 5122 Ano Proc. 2026
Processo Adm. 1472 Ano Proc. 2026
Modalidade Nº 3 Ano Mod. 2026

Modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fornecedor 543424 PR PRIME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME

Contato
CNPJ 20.465.305/0001-86
Endereço AV ARUJA (CJ HAB JD M LUIZA) CAJAMAR SP 07787530
Fone 11 4407-6173 Fax
E-mail engenharia@prprime.com.br
Contas Banco do Brasil : 4258 - 7 23199 - 1

Órgão Solicitante 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ficha 521 Dotação 14.01.15.122.1085.1.008.449051.01.1100000
Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano 33/2026 Vigência 27/02/2026 A 29/03/2026

Ata / Ano / Vigência

Forma de Pagamento CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo de Entrega CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local de Entrega CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Pagamento CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto Contratação de Mão de Obra especializada para manutenção e inspeção das cabines primárias do Parque Municipal Jayme Ferragut.

Observações

Solicitações de Compra 37/2026 - 547 - DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO

Solicitações de Consumo

Empenho 2112/2026 - Liberação 1 - Valor: 46.999,40

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1	41.143.175	1	PREST	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIAS DO PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, VINHEDO, SP.	46.999,4000		46.999,4000

Total Liberação : 46.999,40
Total : 46.999,40

CRISTIANE PAZAR SILVA PANIZZA
OAB/SP 257.609

27 FEV 2026

Secretária Municipal de Administração